



BOLETIM N. 35/2021

QUARTA-FEIRA – 14:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

TRIGÉSIMA QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE NOVEMBRO DE 2021



“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N.º 94/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA A ISENÇÃO OU REMISSÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NAS FORMAS E NAS ESPÉCIES ESPECIFICADAS.

PROJETO DE LEI Nº 95/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.846, DE 10 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA- PRODENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 96/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA OS VALORES ESTIMADOS E DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, CONSTANTE DO DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.340 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

PROJETO DE LEI Nº 97/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA A ISENÇÃO E/OU REMISSÃO DO ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES AUTÔNOMOS DO CADASTRO DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RELATIVO AO ANO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 98/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 67 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, NAS FORMAS QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI Nº 100/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM E GRATIDÃO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUARAM NA LINHA DE FRENTE CONTRA A COVID-19.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 910/2021** – Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de fiscalização de obstáculos na calçada da Rua dos Jacarandás em frente à Escola SESI.
2. **N. 911/2021** – Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de algumas árvores na calçada da Rua dos Jacarandás em frente à Escola SESI.
3. **N. 912/2021** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer manutenção em buraco no asfalto e reforçar a sinalização no cruzamento das ruas Manoel de Oliveira e Walter Klava, no Jardim São Manoel.
4. **N. 913/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de redutor de velocidade na Rua Primeiro de Janeiro, em frente aos nº 175 e 188, Centro.
5. **N. 914/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Prefeito Municipal a notificação do proprietário responsável pela residência e calçada com falta de limpeza e manutenção localizada na Rua Vitória, esquina com a Rua Porto Alegre, no Jd. São Jorge.
6. **N. 915/2021** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda de árvore e limpeza da área do parquinho da Praça do São Jorge, Rua Goiana, nº 104.
7. **N. 916/2021** – Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA
Indica ao Poder Executivo a implantação no nosso município do "Programa Apadrinhamento



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Afetivo de Idosos", com o objetivo de permitir acolhimento em datas específicas de pessoal que vivem em instituições de longa permanência e que não tem convivência familiar.

8. **N. 917/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Público a necessidade de instalação de um ponto de ônibus com banco na Avenida Brasil, em frente ao Jardim Botânico Plantarum, no Jardim Marajoara.
9. **N. 918/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo que notifique a CPFL, para realizar a troca de poste de cimento na Rua Cambará, próximo ao n.63, no Jardim Alvorada.
10. **N. 919/2021** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização de solo (faixa de pedestres) na Creche Padre Victor Facchin – Canossiano, situada na Rua Manoel de Oliveira Azenha, no Jardim São Manoel.
11. **N. 920/2021** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo que promova gestões junto à CPFL visando o reparo da iluminação (troca de lâmpadas queimadas) na Av. Brasil, sentido Rod. Astrônomo Jean Nicolini.
12. **N. 921/2021** – Autor: PAULO HENRIQUE BICHOF
Indica a necessidade de colocação de container de lixo na Rua Michel Bechis Filho, em frente ao número 208.
13. **N. 922/2021** – Autor: PAULO HENRIQUE BICHOF
Indica a necessidade de instalação de canaleta para escoamento de água na Rua Francisco Bueno, em frente ao número 11.
14. **N. 923/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja feita a manutenção geral e limpeza na praça José Gazzetta, Centro.
15. **N. 924/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a criação de um estacionamento rotativo atrás do palco da praça José Gazzetta, Centro.
16. **N. 925/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de ciclovias inteligentes nas Avenidas Brasil e Rodolfo Kivitz, pensando a longo prazo em melhorias na mobilidade urbana do município, bem como estimular a prática de atividade física.
17. **N. 926/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a colocação de caçambas de lixo no estacionamento 45º graus na Avenida João Pessoa, próximo aos comércios de número 19 e 47, Centro.
18. **N. 927/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade da retirada de galhos e folhas na rua Carlos Pinto Camargo, próximo ao número 400, jardim Santa Rosa.
19. **N. 928/2021** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção e conserto da iluminação do campo de areia do Parque Linear, bairro 23 de maio.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas a Prefeitura Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO
ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

03 DE NOVEMBRO DE 2021



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua trigésima terceira sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2021. Às 14h07 (quatorze horas e sete minutos), havendo número legal, o presidente, vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, declara aberta a sessão e propõe um minuto de silêncio em homenagem às vítimas da Covid-19. Em seguida, o presidente solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** É informado que, nos termos do artigo 253 do Regimento Interno, devido à inclusão do Projeto de Lei n. 85/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, na Ordem do Dia, o Expediente ficará reduzido a trinta minutos. Em seguida é anunciada a pauta de indicações: **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 884/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de um parquinho infantil na praça Jair Carneiro, no Altos do Klavin. **INDICAÇÃO N. 885/2021**, que indica ao Chefe do Poder Executivo a necessidade de poda de duas árvores na Rua Waldemar Augusto, n. 79, no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 886/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a sinalização no solo das três canaletas situada na Rua Tamboril, dos números 341 a 375, no Jardim Capuava e Alvorada. **INDICAÇÃO N. 887/2021**, que indica a necessidade de limpeza e roçagem na Rua Henrique Félix, próximo ao n. 2, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 888/2021**, que indica ao Prefeito Municipal que, através do setor competente, proceda a melhoria na Rua dos Brilhantes, no Pós-Anhanguera. **Do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, INDICAÇÃO N. 889/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo no cruzamento das ruas dos Angicos, com das Acácias, no Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 894/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de estudo voltado à implantação de recipientes ao lado dos contêineres (lixeiras), visando à separação dos materiais recicláveis. **INDICAÇÃO N. 908/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo no cruzamento da Rua Angelina Franciscangelis Piconi, com a Av. Pedro de Oliveira, no Jardim Lopes Iglesias. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INDICAÇÃO N. 890/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de instalação de rede de energia e iluminação em toda a área que abrange a Avenida dos Brilhantes, até a caixa d'água da empresa Recreio Reciclagem, início com a rua Piracicaba, no bairro Acapulco. **INDICAÇÃO N. 891/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a realização de reparos e a manutenção em geral do piso da área do Pronto-Socorro do Hospital Municipal. **INDICAÇÃO N. 892/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a realização de reparos, a inclusão de lixeiras e a limpeza do calçadão que abrange a Rua Alexandre Bassora, nos bairros Nossa Senhora de Fátima e Res. Triunfo. **INDICAÇÃO N. 893/2021**, que indica ao Prefeito Municipal estudo viabilizando a renovação da frota das ambulâncias por meio de compra ou locação, utilizando o melhor método viável ao município. **INDICAÇÃO N. 902/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de realização de reparos no asfalto com buraco na rua Recife, nº 379, no Jd. São Jorge. **Do vereador SILVIO NATAL, INDICAÇÃO N. 895/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade da colocação de lombada em frente à entrada principal da Escola Joaquim Rodrigues Azenha, Avenida Pascoal Piconi, jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 896/2021**, que indica ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Educação, a viabilização de cursos de capacitação todos os anos para os professores das escolas municipais. **INDICAÇÃO N. 897/2021**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito melhorias na praça Angelo Paulon, próximo à sede da Guarda Municipal, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 899/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a instalação de bebedouros de água no Bosque Manoel Jorge. **INDICAÇÃO N. 900/2021**, que indica ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Esportes a implantação de quadras de Basquete 3x3 em alguns espaços públicos. **INDICAÇÃO N. 903/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade da viabilização de um banheiro no consultório da UBS 5, para retomada do atendimento ginecológico no jardim São Francisco. **INDICAÇÃO N. 904/2021**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito melhorias no asfaltamento da rua Vanderlei Willis Klava, jardim Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 905/2021**, que indica ao Prefeito Municipal que tome providências referente a fiscalização do Jardim Industrial Dona Esther, no tocante a manutenção e limpeza, bairro Green Village. **INDICAÇÃO N. 906/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção em uma área pública em condições precárias, rua Henrique Felix, próximo ao número 4, jardim Fadel. **INDICAÇÃO N. 907/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a colocação de caçambas para coleta de lixo em alguns pontos da Avenida Eduardo Karklis. **Do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, INDICAÇÃO N. 901/2021**, que indica ao Poder Executivo a necessidade da operação tapa buraco na Rua Geraldo de Oliveira em frente ao



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



número 31, no bairro Maria Helena. **Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, INDICAÇÃO N. 909/2021**, que indica ao Prefeito Municipal a ampliação para mais três parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), do “Programa Nós” – Lei n. 3.389 de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição do Auxílio Emergencial Temporário para o enfrentamento da pandemia do COVID19, no âmbito do Município de Nova Odessa (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES – VOTAÇÃO EM BLOCO**: O vereador WAGNER FAUSTO MORAIS requer autorização para subscrever os requerimentos n. 900/2021, n. 904/2021, n. 907/2021, n. 911/2021 e n. 912/2021, sendo as subscrições autorizadas. O vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer autorização para subscrever o requerimento n. 909/2021, sendo a subscrição autorizada. O vereador PAULO HENRIQUE BICHOF requer autorização para subscrever os requerimentos n. 901/2021, n. 902/2021, n. 903/2021, n. 904/2021 e n. 909/2021, sendo as subscrições autorizadas. É realizada a leitura das ementas dos requerimentos n. 897/2021 a n. 902/2021. A leitura é interrompida e a sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o presidente informa que, devido ao decurso do tempo destinado ao Expediente, a votação das proposições cujas ementas foram lidas, bem como as que não foram lidas restou prejudicada, devendo os requerimentos n. 897/2021 a n. 918/2021 e as moções n. 292/2021 a n. 299/2021 serem incluídas na pauta da próxima sessão (*faixa 03*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 92/2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS). A sessão é suspensa por dez minutos (*faixa 04*). Reaberta a sessão, é anunciado **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para o **PROJETO DE LEI N. 93/2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO, ADERINDO AO SEU CONTRATO DE CONSÓRCIO/ESTATUTO SOCIAL**. O Projeto de Lei n. 93/2021 é colocado em discussão, os vereadores PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, LEVI RODRIGUES TOSTA, SILVIO NATAL, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, WAGNER FAUSTO MORAIS e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **03 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 99/2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, o vereador SILVIO NATAL requer a leitura do voto em separado exarado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo o pedido atendido. Os vereadores SILVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, WAGNER FAUSTO MORAIS e OSÉIAS DOMINGOS JORGE discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários (LEVI RODRIGUES TOSTA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) e três votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS) (*faixa 06*). **04 – PROJETO DE LEI N. 85/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022 A 2025**. É colocado em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). Em seguida, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 08*), SILVIO NATAL (*faixa 09*), PAULO HENRIQUE BICHOF (*faixa 10*), OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 11*), WAGNER FAUSTO MORAIS (*faixa 12*), LEVI RODRIGUES TOSTA (*faixa 13*), MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA (*faixa 14*) e ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 15*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 03 de novembro de 2021. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 16*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
1º Secretário

ELVIS R. MAURICIO GARCIA
Presidente

OSÉIAS DOMINGOS JORGE
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE NOVEMBRO DE 2021



REQUERIMENTO N. 897/2021

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de disponibilizar o serviço de fotocópia de documentos aos munícipes que se dirigem ao Setor de Protocolo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de disponibilizar o serviço de fotocópia de documentos aos munícipes que se dirigem ao Setor de Protocolo.

Os moradores alegam que em razão de uma simples fotocópia necessária à instrução de pedidos que serão protocolizados na Prefeitura Municipal, eles precisam se dirigir a estabelecimentos comerciais para obter o serviço em questão, ao passo que o mesmo poderia ser fornecido pela Prefeitura Municipal, mediante a cobrança de taxa, ou preço público.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 898/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a digitalização dos prontuários físicos das UBSs.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao longo dos anos, diminuiu drasticamente a utilização de documentos e materiais impressos em diversas áreas. A sustentabilidade dessa ação é bastante bem-vinda, e a economia gerada pelo uso de meios e ferramentas digitais também é de grande relevância.

Além disso, a documentação digital, desde que tomadas medidas de segurança, oferece algo que em determinadas áreas é de extrema necessidade, que é a possibilidade de acesso ilimitado independentemente do local ou equipamento. A área da saúde pode muito se beneficiar disso, pois proporciona um intercâmbio de informações do paciente, independente se ele será atendido em um pronto-socorro ou em uma consulta de rotina na UBSs.

Considerando isso, para que o serviço prestado pelo município em suas UBSs e Hospital Municipal tenha essa dinâmica de acesso e troca de informação, é viável que todos os prontuários estejam digitalizados.

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a digitalização dos prontuários físicos das UBSs.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 899/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos técnicos para aprimorar o trânsito no entroncamento das vias Avenida São Gonçalo, Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel e Rua Octávio Guedes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



O vereador subscritor solicita informações sobre as providências envolvendo o entroncamento supramencionado.

A Avenida São Gonçalo e a Rua Octávio Guedes se encontram no Jardim Campos Verdes, sendo no final da via com asfaltamento após a Escola Simão Welsh. Já no Jardim Campos Verdes se encontra um poste de cimento no meio da via que futuramente será uma avenida duplicada que dará acesso a cidade de Sumaré

Conforme o relato de munícipes, há risco de colisão de veículos e atropelamento de pedestres que ali circulam, presenciamos mães com crianças, sem a segurança devida. Assim eles postulam providências quanto ao calçamento, a retirada do poste e o alargamento do referido entroncamento, para que possam ter mais segurança.

Os moradores também reclamam do sentido único que foi implantado no local (sentido centro bairro). Eles pedem a retirada do sentido único.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os estudos técnicos no trânsito no entroncamento das vias Avenida São Gonçalo, Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel e Rua Octávio Guedes.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 900/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a possibilidade de estudos para a implantação de um bolsão de estacionamento paralelo a linha férrea, no terreno de propriedade da ALL – América Latina Logística, que esta sem uso, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a falta de vagas para estacionar no centro da cidade, vi a necessidade de medidas urgentes quanto a esse problema, que tanto transtorna os motoristas e clientes que utilizam essa área.

Analisando toda a área central, verifiquei que existe um grande terreno paralelo a linha férrea no final da Av. João Pessoa, na rua sem saída, de propriedade da ALL (América Latina Logística) que está sem uso, podendo ser utilizado para um bolsão de estacionamento, onde caberiam cerca de 1000 carros, assim sanando a falta de vagas no centro e favorecendo o comércio local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de projeto para a implantação de estacionamento no local.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 901/2021

Assunto: Convoca o diretor de Defesa do Consumidor – PROCON, e convida os gerentes das agências bancárias existentes no município, para debater sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.132/2006, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de caixas, em tempo razoável e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A problemática envolvendo as filas nas agências bancárias é um problema antigo em



nossa cidade, sendo que na atual legislatura o assunto já foi abordado através do requerimento n. 204/2021, de autoria do ilustre vereador Paulo Henrique Bichof.

Além do referido questionamento, o vereador também propôs o Projeto de Lei n. 76/2021, que altera disposições contidas na Lei n. 2.219, de 15 de junho de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz e de implantação de senha eletrônica nas agências bancárias e dá outras providências.

O projeto de lei, aprovado por esta Câmara Municipal no último dia 13 de outubro, determina a inclusão do telefone do PROCON nos cartazes que devem ser afixados em todas as agências bancárias, informando a população sobre o prazo de atendimento no setor de caixas (Lei n. 2.132/2006).

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o diretor de Defesa do Consumidor – PROCON, para debater sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.132/2006, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de caixas, em tempo razoável e dá outras providências, no próximo dia 22 de novembro, às 14h, nesta Casa de Leis.

Requeiro, outrossim, seja enviado ofício aos gerentes das agências bancárias existentes no município, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

REQUERIMENTO N. 902/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o estado de conservação das macas e de outros itens que compõem o interior das ambulâncias do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações sobre o estado de conservação das macas e dos outros itens que compõem o interior das ambulâncias do município. Os munícipes reclamam da má conservação das macas, conforme imagens anexas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) Existe a manutenção das macas e de outros itens que compõem o interior das ambulâncias?

b) Quem é responsável por acompanhar e realizar a manutenção das ambulâncias? Existe check list mensal, quinzenal, semanal? Se existe pode nos apresentar?

c) É realizado a higienização e limpeza das macas? Fotos anexas, as macas estão sem lençol, não deveria ter lençol?

d) Existe um estudo ou planejamento de melhoria para os equipamentos que compõem o interior das ambulâncias?

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA



Imagens 14/10/2021



REQUERIMENTO N. 903/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a inclusão dos alunos com autismo nas escolas municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações sobre a inclusão dos alunos com autismo nas escolas municipais, devido às reclamações de pais e avós das crianças que apresentam o transtorno do espectro autista (TEA) e frequentam as escolas da rede municipal.

Considerando o ingresso de uma criança autista em escola regular é um direito garantido por lei, como aponta o capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que trata sobre a Educação Especial.

A redação diz que ela deve visar a efetiva integração do estudante à vida em sociedade, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) Existem educadores capacitados na rede municipal para acompanhar alunos autistas? Se existe, a quantidade comporta o número de alunos que frequentam a escola?

b) É realizado um acompanhamento para analisar a forma como a inclusão está sendo implementada, se está ou não gerando aprendizagem e se vem se configurando como uma experiência positiva, não só para os alunos, mas também para os demais envolvidos com a proposta (familiares, professores do ensino comum e especial)?

c) Existe um estudo, planejamento de melhoria visando inclusão dos alunos autistas do município?

Nova Odessa, 19 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 904/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a existência de estudos para implantação da UTI (Unidade de Terapia Intensiva), para o Hospital Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo sobre a existência de estudos para implantação da UTI (Unidade de Terapia Intensiva), para o Hospital Municipal.

Há muitos anos a saúde pública de Nova Odessa necessita da implantação de leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), para melhor atender a população e salvar vidas.

Assim, em relação a existência de estudos para implantação da UTI (Unidade de Terapia Intensiva), para o Hospital Municipal, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Existem estudos para a implantação de leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva)? Enviar em anexo os estudos.

b) Quando será implantada a UTI (Unidade de Terapia Intensiva)?

c) Qual o custo para implantar leitos de UTI e qual o custo para manter?

d) O Hospital Municipal tem espaço físico hoje suficiente para instalar os leitos de UTI?

e) Uma UTI (Unidade de Terapia Intensiva) necessita de uma equipe especializada?

Quais seria esses profissionais?

f) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2021.

SILVIO NATAL



REQUERIMENTO N. 905/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a existência de atividades Turísticas no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo sobre a existência de atividades Turísticas no município.

Cada vez mais estamos deixando de fomentar o turismo no município, nos dias de hoje o morador da cidade prefere visitar outras cidades vizinhas por falta de opções em Nova Odessa.

Assim, em relação a existência de atividades Turísticas no município, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Quais são as opções turísticas hoje no município? Descrever.
 - b) Existem projetos futuros para o Turismo municipal? Enviar projetos em anexo.
 - c) Porque Nova Odessa não tem Turismo Rural?
 - d) Existe o Ecoturismo no município?
 - e) Quais trabalhos foram realizados neste ano de 2021 com os recursos da pasta do Turismo?
 - f) Outras informações relevantes.
- Nova Odessa, 20 de outubro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 906/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre as providências que serão tomadas referente ao abandono total das piscinas públicas “Edmundo Corteze”, bem como todo espaço físico ao entorno, no jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

As piscinas públicas “Edmundo Corteze” localizada no jardim Santa Rosa, na parte externa do ginásio de esportes do jardim Santa Rosa Jaime Nércio Duarte “O Carioba”, foi inaugurada pela antiga administração no ano de 2014. Naquela ocasião o evento foi marcado com um festival de natação que reuniu cerca de 120 crianças e adolescentes. Neste mesmo ano foi implantado aulas de natação do município, onde atendia cerca de 400 pessoas entre adultos, adolescentes e crianças.

No ano de 2016 a Prefeitura Municipal cancelou 13 modalidades esportivas do município, dentre elas a natação, sendo assim desde lá as piscinas estão abandonadas, deterioradas, sujas e servindo para acúmulo de água parada, até mesmo como foco da dengue.

Assim, em relação as providências que serão tomadas referente ao abandono total das piscinas públicas “Edmundo Corteze”, bem como todo espaço físico ao entorno, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Qual providência será tomada referente a situação de total abandono das piscinas públicas, bem como todo espaço físico ao entorno?
- b) Existem estudos, planejamento para recuperar e reativar as piscinas? Enviar em anexo.
- c) Aonde está a antiga cobertura lateral onde o público assistia as aulas e competições?



d) Existe uma casa no local que também está abandonada e deteriorada, o que será feito com esse espaço?

e) As piscinas irão ficar expostas e acumulando água da chuva?

f) Porque o espaço físico ao entorno está com acúmulo de entulhos, móveis danificados?

g) Onde se encontra a capa térmica, trocador de energia, máquina movida a eletricidade para complementar o aquecimento da piscina?

h) Já foi feito um estudo a respeito da viabilização de parcerias na iniciativa privada referente ao espaço esportivo? Qual?

Nova Odessa, 20 de outubro de 2021.

SILVIO NATAL

Fotos tiradas do local:



REQUERIMENTO N. 907/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a utilização e retomada das aulas de musculação na Academia Pública para a população, no ginásio de esportes do jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Academia Pública de Nova Odessa foi inaugurada no ano de 2013 pela antiga administração. Desde então foram iniciadas as aulas de musculação voltadas a população e atletas do município (com residência fixa comprovada). Cerca de 220 alunos treinavam duas vezes por semana na academia, que também contava com um Professor de Educação Física graduado e com um estagiário estudante da área específica. Os profissionais faziam todo controle dos alunos, desde as matrículas até a montagem dos treinos. Muito alunos estavam matriculados com prescrição médica. Os aparelhos de musculação na época foram doados pela empresa Hanier Especialidades Químicas Ltda. Recentemente fomos procurados por munícipes onde alegam que tem alguns jovens utilizando a Academia



Pública sem orientação de profissional da área com registro no CREF, que é previsto por lei e também pela maior segurança dos alunos aos executarem os exercícios de maneira correta. Muitos munícipes nos questionam a respeito da liberação da Academia Pública que também foi fechada no ano de 2016 pela antiga administração.

Assim, em relação a utilização e retomada das aulas de musculação na Academia Pública para a população, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Quando será liberada as aulas de musculação para a população na Academia Pública?
 - b) Porque está liberada a utilização desde já para alguns jovens e não para a população?
 - c) Como será feito a contratação do Professor de Educação Física com registro no CREF e do estagiário?
 - d) A Prefeitura Municipal está ciente que não pode se utilizar uma academia de musculação sem orientação de um Professor de Educação Física habilitado pelo CREF?
 - e) Com o retorno das aulas como será feito o controle de alunos, as matrículas, será exigido um atestado médico e uma anamnese?
 - f) Existe um planejamento relacionado aos horários de funcionamento da academia retornando? Quais? Controle de alunos por período? Enviar em anexo.
 - g) A antiga sala de xadrez aos fundos da academia onde fica os computadores, terá qual utilidade no tocante a atividade esportiva?
- Nova Odessa, 20 de outubro de 2021.

SILVIO NATAL

Fotos tiradas do local:



REQUERIMENTO N. 908/2021

Assunto: Solicita informações da Prefeitura Municipal a respeito das multas de trânsito aplicadas no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O trânsito é algo que precisa ser vigiado rigorosamente podendo resultar em acontecimentos indevidos como acidentes, desrespeito a sinalização.

Por isso deve existir agentes de trânsito que ficam incumbidos de fazer a fiscalização.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece quatro categorias para infrações de trânsito: gravíssimas, graves, médias e leves. Cada uma resulta em pontuação na Carteira Nacional de Habilitação além do pagamento de multas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido no Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício a Prefeitura Municipal postulando informações a respeito:

- a) Qual a quantidade de multas aplicadas mensalmente? Apresentar relatório de janeiro de 2021 até a presente data.
- b) Qual o valor arrecadado referente a multas de trânsito praticadas no município no



período de janeiro de 2021 até a presente data mensalmente.

- c) Os recursos recolhidos, tem conta exclusiva?
- d) Qual o destino da arrecadação, e qual a aplicação efetiva?
- e) Outras informações consideradas relevantes

Nova Odessa, 20 de outubro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 909/2021

Assunto: Convoca o Secretário de Governo, a Autoridade de Trânsito Municipal e o Diretor de Serviços Urbanos para debater sobre a melhoria do trânsito, acessibilidade, mobilidade urbana e fiscalização.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 03 de janeiro de 2012 foi sancionada a Lei Federal nº 12.587, que instituiu as Diretrizes Básicas para a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

No texto legal, o Governo Federal instituiu que os municípios com população acima de 20.000 habitantes, para obter os recursos financeiros daquela esfera do poder Executivo, teria como um dos requisitos de concessão, a obrigatoriedade na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Nesse sentido, após amplos estudos e a realização de quatro audiências públicas, o então Prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza encaminhou o Projeto de Lei Complementar n. 4/2019 a esta Casa Legislativa. A proposta foi aprovada por unanimidade, dando origem à Lei Complementar n. 61, de 14 de julho de 2020.

Consoante o contido no art. 5º da lei, **os princípios que regem a Política de Mobilidade Urbana e o Plano de Mobilidade são os seguintes:** I - articulação com a Política Urbana do Município, por meio de seu Plano Diretor e demais legislações pertinentes; II - acessibilidade a partir da priorização dos modos de transporte coletivo e não motorizados, colaborando para diminuição da emissão de gases poluentes e dos congestionamentos; III - segurança, a partir da estruturação e qualificação dos espaços de deslocamento para os pedestres e às pessoas portadoras de necessidades especiais; IV - eficiência, otimizando e adequando o uso do solo ao longo dos principais eixos de deslocamento, e por onde passam as linhas de transporte coletivo; V - qualidade de vida, ao promover maior acessibilidade, gerando menos poluição e mais saúde à população; VI - dinamizar a economia por meio da indução do uso misto nas proximidades da rede de transporte coletivo; VII - promover a inclusão social, por meio de melhoramento da acessibilidade da população de baixa renda.

Ante ao exposto, com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Governo, a Autoridade de Trânsito Municipal e o Diretor de Serviços Urbanos para prestarem informações sobre o assunto, no próximo dia 13 de dezembro, às 14h, nesta Câmara Municipal.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 910/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, através da Secretaria de Educação, sobre o planejamento da volta as aulas 100% presenciais no Município e outras informações da Rede de Ensino Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



No último dia 18 de outubro, houve o retorno obrigatório às aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada no estado de São Paulo. Segundo o governo paulista, apenas estudantes que apresentarem justificativa médica poderão seguir com os estudos remotos.

No início de agosto, o governo estadual já havia liberado o retorno às aulas presenciais com 100% da ocupação, respeitados os protocolos sanitários. Apesar da autorização, a ida para a sala de aula era facultativa.

A volta às salas de aulas deve seguir os protocolos sanitários, observando-se, também, o distanciamento de 1 metro entre alunos nas salas de aula. No entanto, a partir do dia 3 de novembro, as unidades da rede pública estadual estarão desobrigadas a seguir o distanciamento de 1 metro entre as carteiras.

Já para escolas da rede municipal que contam com um conselho de educação, a regra de distanciamento será determinada após a análise dos educadores.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

a) Qual será o protocolo adotado pela Secretaria de Educação para o atendimento presencial 100% das crianças na rede municipal de Ensino? Nosso Município vai seguir a orientação do Governo do Estado?

b) Como será realizado esse retorno sem distanciamento entre os estudantes em nosso município?

c) Quais medidas serão adotadas para dar segurança aos estudantes, professores e servidores na Educação Municipal?

d) Mais informações que julgarem necessárias.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 911/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a existência de estudos voltados à implantação de um "Hospital da Mulher" em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre a existência de estudos voltados a implantação de um espaço exclusivo para saúde da mulher em nosso município.

Sabemos que a saúde da mulher tem muitas particularidades e demanda um cuidado especial, não apenas no outubro rosa, mais durante todo o tempo. Um hospital, posto de saúde ou um local destinado à especialistas focados na saúde da mulher, traria muitos benefícios às munícipes de nossa cidade

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 912/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a situação dos veículos da Saúde, em especial ambulância e veículos de transporte de pacientes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre as condições das ambulâncias e demais veículos (que transportam pacientes) utilizados pela pasta da Saúde.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Quantos veículos tem a pasta;
- b) Quantos transportam pacientes;
- c) Quantas ambulâncias;
- d) Quantos veículos alugados;
- e) Qual a demanda atual e os veículos atendem a demanda;
- f) Existe a possibilidade de locação;
- g) Demais informações para mitigar e dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 913/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre o Comdema (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nova Odessa), conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre as atividades do Comdema em nosso município.

Trata-se do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nova Odessa (COMDEMA), instituído pela Lei Municipal nº 1.176 de 27 de Novembro de 1989 e do Decreto 2.302 de 12 de Novembro de 2008 tem por objetivo promover a discussão, análise e proposição das diretrizes das políticas públicas ambientais de Nova Odessa.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) O Conselho está ativo;
- b) Estão sendo realizadas reuniões;
- c) Se não estiver ativo, quando será ativado;
- d) Demais informações que julgar necessária para dirimir dúvidas dos munícipes.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 914/2021

Assunto: Convoca a Secretária-Adjunta Interina da Saúde, a Diretora da Vigilância em Saúde e o Coordenador do Setor de Ambulância, para prestar informações sobre as ambulâncias da rede municipal de Saúde (próprias e locadas).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Após os debates ocorridos nesta Casa Legislativa, no último dia 18 de outubro, decorrentes do requerimento n. 892/2021 e do vídeo que retratava o transporte irregular e precário de pacientes por ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, o "Jornal de Nova Odessa, edição do dia 21 de outubro, publicou matéria que retrata o péssimo estado de conservação das ambulâncias da rede municipal de Saúde.

Durante diligência realizada por integrantes do Sindicato dos Servidores Municipais e da CIPA no Setor de Ambulância do Hospital Municipal, foram detectadas inúmeras falhas



nos referidos veículos, como pneus carecas, falta de limpador de para-brisa e suspensão danificada.

Além das irregularidades apontadas, o vereador subscritor esteve presente no setor e verificou o mau estado interno das ambulâncias.

Em face do exposto, considerando a gravidade dos fatos que estão sendo reiteradamente retratados nas mídias sociais e na imprensa local, envolvendo a precariedade das ambulâncias, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar a Secretária-Adjunta Interina da Saúde, a Diretora da Vigilância em Saúde e o Coordenador do Setor de Ambulância, para prestar informações sobre as ambulâncias da rede municipal de Saúde (próprias e locadas), no próximo dia 29 de novembro, às 14h, nesta Casa de Leis.

Nova Odessa, 21 de outubro de 2021.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

REQUERIMENTO N. 915/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de inclusão, no REURB, da área cedida ao Município de Nova Odessa para implantação de diversos órgãos, inclusive do prédio da Câmara Municipal (Decretos Estaduais n. 22.566/1984 e n. 59.100/2013).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No início do ano, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 202/2021, por meio do qual solicitou informações¹ ao Executivo sobre a área objeto dos Decretos Estaduais n. 22.566/1984 e n. 59.100/2013 (área cedida ao Município de Nova Odessa para implantação de diversos órgãos, inclusive do prédio da Câmara Municipal).

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou apenas que estava em estudo na Prefeitura, áreas que poderiam servir à construção do órgão legislativo, cujos documentos seriam posteriormente remetidos. A resposta está datada de 16 de março de 2021 (Ofício 189).

Por outro lado, a Prefeitura anunciou que vai iniciar um processo voltado à regularização do Recanto Ceci, por meio do REURB (Lei Federal n. 13.465/2017). A intenção é que o Núcleo Colonial também possa ser regularizado através do referido programa.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de inclusão, no REURB, da área cedida ao Município de Nova Odessa para implantação de diversos órgãos, inclusive do prédio da Câmara Municipal (Decretos Estaduais n. 22.566/1984 e n. 59.100/2013).

Requeiro, também, informações sobre a conclusão dos estudos sobre as áreas que poderiam servir à construção da sede deste Legislativo, informando-nos, outrossim, as áreas que foram consideradas nesse estudo.

Nova Odessa, 21 de outubro de 2021.

SILVIO NATAL

¹ a) Quais documentos relativos à área em questão a Prefeitura possui? Favor fornecer cópia a esta Câmara Municipal dos documentos existentes.

b) A Prefeitura possui cópia do termo de permissão de uso mencionado no artigo 3º do Decreto n. 22.566/1984?

c) A Prefeitura possui cópia do termo de permissão de uso mencionado no artigo 3º do Decreto n. 59.100/2013?

d) Quais gestões foram realizadas pelo Município de Nova Odessa junto ao Governo do Estado objetivando a regularização de uso da área em questão?

e) Há a possibilidade de a Câmara Municipal construir sua sede na referida área?

f) Outras informações consideradas relevantes.



REQUERIMENTO N. 916/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a situação da Área situada na Rua José Penachione em frente ao número 149.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre a situação da Área situada na Rua José Penachione em frente ao número 149, área verde.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) A área é pública;
 - b) Foi cedido para uso para qual finalidade;
 - c) Foi permitido pavimentar e construir edificações no local;
- Nova Odessa, 20 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 917/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a situação de recolha de podas de árvores e grama em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre a situação de recolha de podas de árvores e grama em nosso município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) A taxa de lixo inclui esse serviço;
 - b) Quem é responsável pelo destino desse material;
 - c) Demais informações que possam contribuir para sanar dúvidas dos munícipes.
- Nova Odessa, 21 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 918/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a situação do Pós Anhanguera, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre a situação do Pós Anhanguera no que tange à cobrança de Iptu, adequação de zoneamento, ligação de água e ligação de esgoto.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Existem estudos para diminuição no valor cobrado de IPTU;



b) Existem estudos para mudança de adequações no tipo de zoneamento das chácaras;

c) Existe projeto de ligação de água;

d) Existe projeto de ligação de esgoto

Nova Odessa, 21 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 919/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a aplicação de multas por perturbação do sossego em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre a fiscalização, notificação e aplicação de multas por perturbação do sossego em nosso município, pois se tem percebido tal problema com muita frequência.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Quantas chamadas foram realizadas para a GCM em 2021;

b) Quantas multas foram aplicadas em 2021;

c) Qual o status do decibelímetro;

d) Demais informações para mitigar e dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 920/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a realização de exames de mamografia através de nosso sistema de saúde municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre a os referidos exames.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Quantos exames foram realizados nos últimos 5 anos;

b) Existem parcerias com instituições que realizam o referido exame;

c) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas dos munícipes.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 921/2021

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a publicação no Diário Oficial do Município, do dia 15 de outubro de 2021, referente a contratação de três servidores comissionados no cargo de assessor de gabinete superior (portarias 534/2021, 535/2021 e 536/2021).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Prefeitura de Nova Odessa publicou, na edição 723 do Diário Oficial do Município, publicada no dia 15 de outubro de 2021, a contratação de três servidores comissionados no cargo de assessor de gabinete superior (portarias 534/2021, 535/2021 e 536/2021).

Acontece que a Lei Complementar Federal 173/2020 prevê o seguinte:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; (GRIFO NOSSO).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido no Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício a Prefeitura Municipal postulando informações a respeito:

a) Quantos cargos de assessor de gabinete superior existiam na data da publicação?

b) Quantos cargos de assessor de gabinete superior estavam ocupados por secretaria nesta data?

c) Quantos cargos de assessor de gabinete superior estavam vagos por secretaria na mesma data?

d) Quantas portarias para este cargo de assessor de gabinete superior foram publicadas em 2021?

e) Esses cargos, agora ocupados por estes três servidores comissionados, estavam vagos desde quando?

f) Houve aumento de despesa com as referidas contratações?

g) Qual a justificativa para contratar comissionados quando até mesmo para conceder aumento aos servidores a Lei 173/2020 foi usada como impeditivo?

h) Qual a justificativa de urgência que dá suporte para a contratação dos servidores mesmo diante a Lei Complementar Federal 173/2020?

i) Informações complementares são relevantes.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 922/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento do CRAS aos idosos na Vila da Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador tem sido procurado intensamente pelos moradores da Vila da Melhor Idade, se queixando do abandono do órgão competente CRAS, em atendimento à solicitação dos moradores da Vila da Melhor Idade, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito



Municipal, postulando informações sobre o atendimento do CRAS aos idosos da Vila da Melhor Idade.

a) Os profissionais do CRAS tem realizado visitas aos idosos da Vila da Melhor Idade? Com qual frequência?

b) Quais são os atendimentos disponibilizados pelos profissionais do CRAS para assistir os idosos na Vila da Melhor Idade?

c) Quem é o responsável pela programação para a realização das visitas, e atendimentos?

d) Caso as respostas (a e b) forem negativas, há estudos voltados para o atendimento in loco dos idosos na Vila da Melhor Idade?

e) Como está sendo o atendimento e acessibilidade dos moradores da Vila da Melhor Idade no CRAS?

f) Informações complementares são relevantes.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 923/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento da Secretária de Saúde aos idosos na Vila da Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador tem sido procurado intensamente pelos moradores da Vila da Melhor Idade, se queixando do abandono do órgão competente Secretária de Saúde, em atendimento à solicitação dos moradores da Vila da Melhor Idade, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o atendimento da Secretária de Saúde aos idosos da Vila da Melhor Idade.

a) Os profissionais da Secretária de Saúde tem realizado visitas aos idosos da Vila da Melhor Idade? Com qual frequência?

b) Quais são os atendimentos disponibilizados pelos profissionais da Secretária de Saúde para assistir os idosos na Vila da Melhor Idade?

c) Quem é o responsável pela programação para a realização das visitas, e atendimentos?

d) Caso as respostas (a e b) forem negativas, há estudos voltados para o atendimento in loco dos idosos na Vila da Melhor Idade?

e) Como está sendo o atendimento e acessibilidade dos moradores da Vila da Melhor Idades estão junto a Secretária de Saúde, UBS's, Pronto Socorro, atendimento ambulatorial?

f) Informações complementares são relevantes.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 924/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento da Vigilância Sanitária em Saúde aos idosos na Vila da Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador tem sido procurado intensamente pelos moradores da Vila da Melhor Idade, se queixando do abandono do órgão competente Vigilância Sanitária em Saúde, em atendimento à solicitação dos moradores da Vila da Melhor Idade, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de



ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o atendimento da Vigilância Sanitária em Saúde aos idosos da Vila da Melhor Idade.

a) Os profissionais da Vigilância Sanitária em Saúde tem realizado visitas aos idosos da Vila da Melhor Idade? Com qual frequência?

b) Quais são os atendimentos disponibilizados pelos profissionais da Vigilância Sanitária em Saúde para assistir os idosos na Vila da Melhor Idade?

c) Quem é o responsável pela programação para a realização das visitas, e atendimentos?

d) Caso as respostas (a e b) forem negativas, há estudos voltados para o atendimento in loco pela Vigilância em Saúde para os idosos na Vila da Melhor Idade?

e) Como está sendo o atendimento a acessibilidade dos moradores da Vila da Melhor Idade na Vigilância Sanitária em Saúde?

f) Informações complementares são relevantes.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 925/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento da Diretoria de Promoção Social aos idosos na Vila da Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador tem sido procurado intensamente pelos moradores da Vila da Melhor Idade, se queixando do abandono do órgão competente Diretoria de Promoção Social, em atendimento à solicitação dos moradores da Vila da Melhor Idade, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o atendimento da Diretoria de Promoção Social aos idosos da Vila da Melhor Idade.

a) Os profissionais da Diretoria de Promoção Social tem realizado visitas aos idosos da Vila da Melhor Idade? Com qual frequência?

b) Quais são os atendimentos disponibilizados pelos profissionais da Diretoria de Promoção Social para assistir os idosos na Vila da Melhor Idade?

c) Caso as respostas (a e b) forem negativas, há estudos voltados para o atendimento in loco dos idosos na Vila da Melhor Idade?

d) Como está sendo o atendimento e acessibilidade dos moradores da Vila da Melhor Idade na Diretoria de Promoção Social?

e) Informações complementares são relevantes.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 926/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os exames realizados pela empresa CSA Prestação de Serviços Médicos Ltda.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante as informações disponíveis no Portal da Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 2021, a Prefeitura de Nova Odessa emitiu 05 (cinco) empenhos em favor da empresa CSA Prestação de Serviços Médicos Ltda., conforme abaixo especificado:

1. Empenho 63-2021



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



Valor empenhado: R\$ 309.166,00
Valor pago: R\$ 82.685,00 (março/2021)
Valor cancelado: R\$ 226.481,09 (junho/2021)

2. Empenho 65-2021

Valor empenhado: R\$ 32.500,00
Valor pago: R\$ 30.502,00 (março/2021)
Valor cancelado: R\$ 1.998,00 (junho/2021)

3. Empenho 531-2021

Valor empenhado: R\$ 3.516,50
Valor pago: R\$ 00,00
Valor cancelado: R\$ 3.516,50 (junho/2021)

4. Empenho 66-2021

Valor empenhado: R\$ 32.500,00
Valor pago: R\$ 30.502,00 (março/2021)
Valor cancelado: R\$ 1.998,00 (julho/2021)

5. Empenho 131-2021

Valor empenhado: R\$ 3.516,50
Valor pago: R\$ 00,00
Valor cancelado: R\$ 3.516,50 (junho/2021)

O vereador subscritor observou, ainda, a existência de dois contratos firmados com a referida empresa: a) contrato n. 57/2019, com termo de adiantamento vigente pelo período de 10/07/2020 a 09/07/2021; b) contrato n. 79/2020, com vigência de 08/2020 a 08/2021.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os exames realizados pela empresa CSA Prestação de Serviços Médicos Ltda.

a) Especificar os exames que foram custeados pelos empenhos 63/2021, 65/2021 e 66/2021, indicando a quantidade, o tipo (denominação) e o preço unitário de cada tipo de exame realizado (Ex.: colonoscopia, polipectomia, mucossectmia, etc.)

b) Considerando que a vigência do contrato n. 57/2019 se encerrou em 09/07/2021, houve um novo aditamento? Na negativa, qual a empresa que atualmente vem realizando os exames em questão? Informar a razão social e o CNPJ da empresa, para acompanhamento nos portais da transparência da PMNO e do TCE.

c) Considerando que a vigência do contrato n. 79/2020 se encerrou em agosto de 2021, houve um novo aditamento? Na negativa, qual a empresa que está realizando os exames em questão? Informar a razão social e o CNPJ da empresa, para localização da despesa nos portais da transparência da PMNO e do TCE.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 927/2021

Assunto: Solicita informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público sobre a regularidade da composição do Conselho Tutelar, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Após o recebimento de denúncia sobre a existência de irregularidades envolvendo os documentos apresentados por dois membros do Conselho Tutelar, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 492/2021, questionando o Executivo sobre o assunto.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



Resumidamente, os denunciantes alegaram que os documentos apresentados por duas conselheiras não observaram as regras abaixo transcritas, previstas no art. 6º da 1ª Retificação da Resolução CMDCA n. 2/2019, publicada em 4 de julho de 2019, que regulamentou o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar de Nova Odessa:

comprovação de conclusão de ensino superior (reconhecido pelo MEC).

a) Em caso de candidatos que irão concluir o Ensino Superior no ano de 2019, deverão apresentar uma declaração (retirar modelo junto ao CMDCA) reconhecida em cartório se comprometendo em entregar até 10/12/2019 o certificado de conclusão de curso, sob pena de impugnação caso eleito.

Recebidos os documentos requeridos, verificamos que uma das conselheiras denunciadas apresentou uma declaração e um atestado. O primeiro documento foi emitido pela coordenadora da Universidade Anhanguera, Polo de Apoio Presencial Americana/SP, datada de 10 de dezembro de 2019, declarando que a interessada encontra-se com situação FOR – FORMANDO, concluído no ano letivo de 2019, no curso especificado.

Já o segundo documento foi emitido em Londrina, em 11 de dezembro de 2019, atestando que a interessada concluiu o curso de graduação, em 14/12/2019.

A princípio, os documentos apresentados não atendem às exigências da resolução, uma, porque não são o “certificado de conclusão de curso”; duas, porque o segundo documento foi emitido em 11/12/2019, portando, fora do prazo fixado na referida resolução.

A outra conselheira denunciada apresentou “certificado de conclusão de curso”, emitido em 8 de maio de 2019, certificando que ela concluiu o curso e recebeu a outorga de grau no dia 02 de dezembro de 2016.

Em relação à referida conselheira, os denunciantes alegam que a apresentação de certificado era exceção e se destinava apenas aos candidatos que se formaram em 2019. Das pessoas formadas antes de 2019, a resolução exigia “comprovação de conclusão de ensino superior (reconhecido pelo MEC)”, documento que não foi apresentado pela conselheira em questão.

Feitas essas constatações, um novo requerimento foi encaminhado ao Executivo (requerimento n. 807/2021), contendo os seguintes questionamentos:

a) Os documentos apresentados pelas conselheiras são válidos perante às regras contidas no art. 6º da 1ª Retificação da Resolução CMDCA n. 2/2019, que regulamentou o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar de Nova Odessa?

b) Caso os documentos sejam considerados inválidos, as conselheiras serão destituídas do cargo?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Em atendimento à referida proposição, nos foi informado que a Diretoria de Gestão Social não é avaliadora dos documentos, apenas receptora. Desta forma, todos os documentos apresentados pelas conselheiras foram submetidos ao CMDCA e ao Promotor do município, não havendo nenhuma restrição por parte destes.

Foi informado, ainda, que não competia ao Executivo, sendo que apenas o Ministério Público, através de seu representante, poderia julgar a legitimidade da denúncia e se necessário, destituir as conselheiras do cargo (Ofício n. 776).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao digníssimo representante do Ministério Público, postulando informações sobre a conformidade dos documentos apresentados pelas conselheiras e as medidas que serão adotadas caso verificada a impropriedade dessa documentação.

a) Os documentos apresentados pelas conselheiras são válidos perante às regras contidas no art. 6º da 1ª Retificação da Resolução CMDCA n. 2/2019, que regulamentou o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar de Nova Odessa?

b) Caso os documentos sejam considerados inválidos, as conselheiras serão destituídas do cargo?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

SÍLVIO NATAL



REQUERIMENTO N. 928/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a demora no atendimento no Pronto-Socorro do Hospital Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações sobre a demora no atendimento no Pronto-Socorro do Hospital Municipal de Nova Odessa.

Considerando que na data 25/10/2021 fui chamada por munícipes até o Hospital Municipal, devido à demora no atendimento no Pronto-Socorro. Nesse dia tinha na escala três médicos, sendo que um estava atendendo uma emergência e os outros dois em horário de almoço, onde eu vereadora Márcia, e os vereadores Oséias e Paulo Bichof presenciamos.

Essa situação na demora nos atendimentos, vem gerando grande preocupação, pois afeta diretamente a saúde da população, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) É de costume dois médicos saírem juntos do plantão nos horários das refeições? Existe um controle para verificar a necessidade de revezar os períodos de refeição e descanso dos médicos em plantão?

b) Há uma escala de revezamento a ser cumprida, sem que prejudique o atendimento? Se sim disponibilizar uma cópia do horário a ser cumprido.

c) É realizado o registro de ponto nos horários que médicos estão na sala de descanso e ou refeição? Se sim disponibilizar uma cópia.

d) Qual a média de pacientes atendidos diariamente, semanalmente e mensalmente no hospital? Em específico na data 25/10/2021?

e) Qual é o plano EMERGENCIAL do Poder Executivo para solucionar o problema da demora nos atendimentos? Considerando que o problema não é a falta de profissionais e sim a falta de gestão e acompanhamento dentro do Hospital. Quantos médicos são necessários para atendimento no hospital? A quantidade hoje atende à demanda existente?

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 929/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de programas voltados ao atendimento de pessoas que vivem sem endereço, moradores de rua, em razão do aumento desta população no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É nítido o aumento de moradores de rua durante a pandemia, os obstáculos no acesso à alimentação, higiene e direitos são apenas algumas dificuldades que a população em situação de rua enfrenta diariamente e a torna ainda mais vulnerável. Esse grupo, invisibilizado há tantos anos, tão heterogêneo, aumentou em nossa cidade.

O agravamento da situação econômica e social no país traz um novo perfil de pessoas em situação de rua e alerta para a necessidade de ações muito mais rápidas para evitar que elas fiquem mais tempo nas ruas e tenham menor adesões às ofertas públicas.

Os moradores de rua enfrentam barreiras para ter acesso aos serviços sociais destinados à população de baixa renda, então como lidar com esta situação, com certeza ampliar as ofertas de acolhimento institucional. É fundamental neste momento ter estratégias para as populações recentes em situação de rua também.

O vereador tem recebido algumas reclamações sobre o palco da praça central que se encontra com moradores de rua e pedintes.



Por se tratar de um problema social a Prefeitura precisa estar atenta e não deixar que isso aumente.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

a) A Prefeitura já tem ciência deste aumento de população de rua em nosso município? Se sim, sabe informar a quantidade?

b) O setor social está cuidando e tomando providências para essa população de rua? Se sim o que está sendo feito?

c) Mais informações que julgarem necessárias.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 930/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação das salas de descanso no Velório Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade da implantação das salas de descanso no velório municipal.

É de conhecimento de toda a população que a reforma teve início na administração passada, com erro gravíssimo no projeto feito pela Prefeitura Municipal, que não previa a implantação de sala de descanso no local.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de sala de descanso no Velório Municipal.

a) A atual administração irá implantar as salas de descanso no local?

b) Qual o prazo para o início das obras?

Nova Odessa, 25 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 931/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos voltados a implantação do Programa Melhor em Casa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No Brasil a Atenção Domiciliar tem avançado gradativamente ao longo dos anos. Mundialmente gestores e técnicos da área de saúde reconhecem que o ato de levar equipes multiprofissionais à casa das pessoas que necessitam de assistência, insumos e equipamentos, pode fazer com que os pacientes fiquem menos tempo internados, contribuindo significativamente para redução do risco de infecção hospitalar, além de promover um contato mais próximo com a família no aconchego do seu lar, fator relevante para recuperação do paciente que se sente "acolhido".

É importante salientar que o ciclo completo da Assistência Hospitalar não se esgota, exclusivamente, na atenção dispensada aos pacientes durante o período de internação intra-hospitalar propriamente dita. O sucesso terapêutico depende obviamente, da possibilidade concreta de adotar-se a sequência de cuidados que devem ser observados após a alta hospitalar. Para isso, é fundamental que os pacientes egressos - e de acordo com suas reais necessidades - possam ser acompanhados e apoiados por equipes



multiprofissionais, capazes de dispensar os cuidados de saúde apropriados, mesmo em ambiente domiciliar.

O que é o programa Melhor em Casa?

O Melhor em Casa é um programa criado pelo Governo Federal e tem como objetivo ampliar o atendimento domiciliar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com o slogan “A segurança do hospital no conforto do seu lar”, o programa Melhor em Casa tem como proposta formar equipes multiprofissionais de atenção domiciliar “EMAD”, constituídas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas. Outros profissionais poderão ser agregados às equipes multiprofissionais de apoio “EMAP”, a saber: assistente social, fonoaudióloga, nutricionista, odontólogo, psicólogo, farmacêutico e terapeuta ocupacional.

O objetivo é levar o atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica.

Serviços:

A atenção domiciliar consiste numa modalidade de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde.

Os critérios de inclusão nas modalidades de Atenção Domiciliar deverão seguir a Portaria nº 963 de 27/05/2013 do Melhor em Casa e distribuição territorial das equipes do município.

Em face do exposto em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de estudos voltados a implantação do Programa Melhor em Casa.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 932/2021

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a adoção de medidas para conter o processo de erosão na Rua José Casassa, no Jardim Santa Rita I.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que reclamaram sobre a erosão paralela à Rua José Casassa, no Jardim Santa Rita I. De acordo com as fotos anexas, o referido local apresenta processo de erosão acentuado.

A chuva forte dos últimos dias abriu outra cratera próxima à já existente e destruiu o passeio público e começou a danificar o asfalto, como mostra as fotografias em anexo a propositura.

O buraco existente no local é muito profundo e apresenta grande risco de queda, devido à falta de proteção e indicação de perigo. Registre-se que motoristas entram em macha ré, para jogar entulho e lixo no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para evitar a erosão no referido local, bem como sobre a data prevista para o início das obras de recuperação do local.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 20/08/2021



REQUERIMENTO N. 933/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de atendimento preferencial na Farmácia Municipal - Lei n. 3448/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação das pessoas que possuem direito ao atendimento preferencial, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de senha para atendimento preferencial na Farmácia Municipal, nos termos da Lei n. 3448/2021.

Nova Odessa, 25 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 934/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre o Projeto Elemar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações sobre o Projeto Elemar.

Na data 10 de agosto de 2018, a Prefeitura de Nova Odessa deu início ao Projeto Elemar, que oferece aulas de musicalização e violino através do Método Suzuki, desenvolvido pelo estudioso Shinichi Suzuki.

A metodologia espelha o aprendizado de bebês e crianças em seus primeiros anos de vida aplicado à música. O projeto também permite o acompanhamento de pais e responsáveis durante o curso, oferecendo o fortalecimento do vínculo familiar.

Ele tem objetivo de facilitar o acesso das crianças em situação de vulnerabilidade social à música.

Diante do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) Município ainda tem essa parceria com projeto Elemar? Caso sim, onde está sendo realizado as aulas? Caso não, por qual motivo?

b) A população tem acesso as informações desse projeto? Se tem, por qual meio de comunicação?

Nova Odessa, 27 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA



REQUERIMENTO N. 935/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o funcionamento do parquinho infantil localizado rua Belém, atrás do Ginásio esporte do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por moradores do Jardim São Jorge, que questionam o motivo do parquinho ficar fechado. Os pais relatam que já presenciaram, por diversas vezes, o parquinho fechado.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

- a) Qual o horário de funcionamento do referido parquinho?
 - b) Quais os motivos que justificam o fechamento do local?
 - c) Há a possibilidade de manter o local aberto?
 - d) Por qual motivo o local está sem limpeza? É possível fazer manutenção de limpeza?
- Nova Odessa, 27 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA



Imagens 27/10/2021

REQUERIMENTO N. 936/2021

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre os valores aplicados para contas de água pagas em atraso para a Coden.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre as referidas taxas e juros, pois reclamam que os valores aplicados estão muito altos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Quais as taxas e juros aplicadas em caso de atraso;



- b) Quais as referências utilizadas para correção dessas taxas;
 - c) Os munícipes são informados de forma clara sobre os referidos encargos;
 - d) Qual órgão que regulamenta as correções e quais índices usados para isso (IGPM, IPCA);
 - e) Demais informações para cooperarem a dirimir dúvidas.
- Nova Odessa, 27 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 937/2021

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre o surto de escorpiões em alguns bairros do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo sobre o surto de escorpiões em alguns bairros do município.

Fomos procurados por muitos munícipes a respeito do surto de escorpiões na maioria dos bairros, recebemos muitas fotos dos animais peçonhentos, a maioria achados dentro de residências. Teve morador com filho pequeno que já chegou a achar sete (07) escorpiões de uma vez em seu imóvel.

Bairros com surto de escorpiões como o Campos Verdes com grande foco, jardim Santa Rosa, jardim São Jorge, jardim Planalto, jardim Eden dentre outros.

Assim, em relação ao surto de escorpiões em alguns bairros do município, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) Qual medida será tomada em relação ao surto de escorpiões nos bairros?
- b) Qual o cronograma de bairros da equipe responsável pelo combate à dengue e escorpião do município? Enviar em anexo.
- c) Porque está ocorrendo este surto de escorpiões em alguns bairros do município?
- d) Muitos munícipes alegam que estão saindo muitos escorpiões de bueiros e galerias nas ruas, o que deve ser feito?
- e) A proliferação de baratas tem alguma relação ao aumento de escorpiões? Descrever.
- f) Existe algum procedimento a ser feito com produtos químicos para acabar com este surto?
- g) Em caso da pessoa ser picada pelo escorpião o Hospital Municipal tem o soro antiescorpiônico?

Nova Odessa, 28 de outubro de 2021.

SILVIO NATAL

Fotos:





REQUERIMENTO N. 938/2021

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as intervenções realizadas no Bosque Isidoro Bordon (Parque Ecológico), conforme abaixo especificado.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, o Bosque Isidoro Bordon recebeu uma série de intervenções desastrosas que ocasionaram danos ambientais e materiais ao local e aos cofres municipais.

Foi informado, extraoficialmente, ao vereador subscritor que as intervenções realizadas no local por empresa particular teriam ocasionado danos à lagoa; que os serviços não teriam sido realizados dentro das normas e padrões exigidos; e seriam uma contrapartida relacionada a empreendimento imobiliário aprovado pelo Executivo.

Foi informado, ainda, que, para sanar esses danos, o Executivo determinou que uma máquina retroescavadeira pertencente à frota municipal executasse os serviços necessários. Ocorre que a máquina ficou atolada no local e, aparentemente, foi danificada.

Há informações, ainda, que as ações realizadas no bosque são ilegais e ocasionaram a aplicação de multa pela CETESB.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas relacionadas às intervenções realizadas no Bosque Isidoro Bordon:

1. Informações relacionadas às obras e aos serviços realizados no Bosque Isidoro Bordon.

- Quais as obras e os serviços que foram realizados no local?
- Informar o nome e o CNPJ da empresa responsável pelas referidas obras/serviços.
- Trata-se de contrapartida decorrente de aprovação de empreendimento imobiliário?

Na afirmativa, informar o nome do empreendimento, o número do decreto de aprovação do referido empreendimento e as contrapartidas exigidas.

- As obras/serviços foram fiscalizadas pela Prefeitura Municipal?
- Os serviços foram realizados dentro das normas e padrões exigidos?
- Houve a emissão de “termo de recebimento provisório/definitivo” dessas obras/serviços? Na afirmativa, enviar cópia do documento.

g) A empresa foi acionada para reparar os danos ocorridos no local?

2. Informações relacionadas à retroescavadeira:

- A retroescavadeira que atolou pertencente à frota municipal?
- Na afirmativa, por que a máquina foi utilizada no local?
- Ela foi danificada?
- Informar o nome da empresa que desatolou/retirou a máquina do local.
- Quanto foi gasto para desatolar/retirar a retroescavadeira?

3. Fiscalização da CETESB realizada no local.

- O local foi fiscalizado pela CETESB?
- Houve a emissão de notificação ou multa decorrente dessa fiscalização?
- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 28 de outubro de 2021.

SILVIO NATAL



MOÇÃO N. 292/2021

Assunto: Congratulações com o Dr. Robson Fontes Paulo, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Dr. Robson Fontes Paulo, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 293/2021

Assunto: Aplausos à empresa Fênix Fabril Indústria e Comércio Ltda., pelos trabalhos realizados com os funcionários no combate ao COVID-19.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à senhora Fátima Regina Gobbo, proprietária da empresa Fênix Fabril Indústria e Comércio Ltda., pelos trabalhos realizados com os funcionários no combate ao COVID-19.

Desde julho do corrente ano, a empresa começou a fazer uma planilha com a data de nascimento dos funcionários. Assim, quando a Prefeitura iniciou a vacinação, os funcionários eram liberados às 14h30, conforme o cronograma, para irem ao ginásio tomar a vacina e, em posse da carteirinha de vacinação, a empresa abonava as horas e o funcionário não precisava retornar ao trabalho naquele dia.

No começo de setembro, todos os funcionários para entrar na empresa precisavam apresentar a carteirinha com a primeira dose, posto que existe na legislação afeta à segurança do trabalho, previsão de que a empresa é responsável pela segurança do colaborador.

O bem-estar do coletivo se sobrepõem ao bem-estar individual. Quando tem um colaborador que se nega a tomar a vacina, ele coloca a vida de outros colaboradores em risco, pois o vírus se propaga você querendo ou não, tem que ser realizado o isolamento da pessoa, porque não podemos correr o risco de contaminar outras pessoas.

Em outubro, a empresa tinha 75% dos funcionários com a primeira dose tomada. Hoje, ninguém entra na empresa sem tomar a primeira dose. Até o final de outubro, a empresa terá 100% dos colaboradores vacinados. Em dezembro, todos vão ter passado de 40 a 45 dias da segunda dose, onde há a maior eficácia e uma diminuição da contaminação.

Parabéns à empresa congratulada pelo belíssimo trabalho de conscientização e apoio realizado com seus funcionários no combate ao COVID-19.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à



congratulado (Rua São Paulo, n. 460, CEP 13387612, Jardim São Jorge, Nova Odessa), dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 294/2021

Assunto: Congratulações com a fonoaudióloga Francine Ferreira Pessoa, pelo trabalho voluntário realizado junto à APADANO – Associação dos Pais e Amigos os Deficientes Auditivos de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à fonoaudióloga Francine Ferreira Pessoa, pelo trabalho voluntário realizado junto à APADANO – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa.

Profissional com consultório em Americana, a congratulada dedica o seu tempo, o seu conhecimento e o seu carinho às pessoas atendidas pela entidade novaodessense.

Há mais de dez anos é responsável pela colocação de aparelhos auditivos e exames de audiometria realizados pela APADANO nos pacientes. Todo o trabalho é realizado gratuitamente.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada (Rua Padre Epifânio Estevan, 619, CEP 13465-250, Centro, Americana), dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 295/2021

Assunto: Congratulações a todos os médicos do município de Nova Odessa, em razão do “Dia do Médico”, comemorado no dia 18 de outubro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a todos os médicos pela passagem de seu dia, comemorado em 18 de outubro.

Trata-se de uma das profissões mais necessárias, visto a fundamental importância para a saúde do ser humano.

Registre-se que na pandemia houve um incansável trabalho desenvolvido por esses profissionais. Eles têm uma atuação importantíssima, fundamental e inquestionável no enfrentamento da Covid-19.

Os médicos estão na linha de frente lutando, encarando todos os riscos, sacrificando a sua própria saúde e até colocando sua própria vida em risco, enfrentando uma pressão muito forte que afeta até a saúde mental de alguns desses profissionais.

Nesta data não poderíamos deixar de lembrar deste profissional que não tem hora para tratar ou até mesmo salvar uma vida, o que com certeza é feito com muita dedicação possível.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Secretária de Saúde, para que a mesma dê ciência a todos os médicos da rede municipal de Saúde do teor desta proposição.



Nova Odessa, 19 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

MOÇÃO N. 296/2021

Assunto: Moção de Louvor a Senhora *Aina Bedicks*, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor da *Senhora Aina Bedicks*, serva de Deus, Novaodessense de coração, nascida na cidade de Varpa em 1931.

Dedicada em servir na obra de Deus, sempre voltada para missões ajudando os que levam a palavra de Deus o conhecimento de todos. Ela tem o dom de saber identificar a capacidade de cada missionário, aqueles com o dom de deixar a família e seguir para as missões preparados para confiar no Senhor quando enfrentarem dificuldades, e aqueles outros com o dom da palavra, porém mais próximo do seu lar. Dona Aina, sempre preocupou-se em se doar em benefício do próximo.

No seu íntimo, tem a convicção de que conhecer a Jesus é tudo, pois, é Ele que te abraça, é Ele que chora com você, é Ele que entende tudo o que se passa na sua vida, Ele é o caminho, a verdade e a vida.

Sempre proativa, dinâmica, íntegra e dedicada. Uma mulher com liderança, e que mostra amor e solidariedade para com todos que a conhece, ela transmite entusiasmo e ensinamentos fundamentais de Jesus Cristo.

No auge dos seus 90 anos de idade, ainda tem zelo e amor para retribuir ao próximo. Vida longa à Dona Aina Bedicks.

“Então, Jesus aproximou-se deles e disse: “É-me dado todo Poder no céu e na terra. Portanto, ide e fazei discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo, ensinando-os a tudo o que eu ordenei a vocês. E eu estarei sempre com vocês, até o fim dos tempos”. (Mt 28:18-20)

Nossos agradecimentos a essa ilustre mulher, e que seus esforços sejam sempre reconhecidos.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à homenagem, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 297/2021

Assunto: Congratulações à Sra. Antonia Barbosa Silva Meneses, à Adriana Souza, aos patrocinadores e voluntários, da 37ª Festa das Crianças, realizada no último dia 12 de outubro de 2021, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida à ex-vereadora Antonia Barbosa Silva Meneses, e a sua filha Adriana Souza, aos patrocinadores e voluntários, em razão da 37ª Festa das Crianças, realizada no último dia 12 de outubro de 2021, no Jardim São Jorge.

O evento foi itinerante pelo bairro do Jardim São Jorge, onde foram distribuídos mais de 4000 kits guloseimas para as crianças do bairro, e também da região. Muitas crianças esperaram na rua, ansiosamente, para receber o kit.

Esta festa é realizada há 37 anos no bairro, com o objetivo de trazer momentos de alegria e diversão as crianças e famílias novaodessenses.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



Neste dia foi distribuído um kit com pipoca, mini guaraná, balas, chicletes, pirulitos e também um brinquedo.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

MOÇÃO N. 298/2021

Assunto: Congratulações com os judocas novaodessenses pelo “Dia Mundial do Judô”, comemorado em 28 de outubro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a Associação Cavalcanti, em nome do Sansei Eugenio Cavalcanti, representando todos os atletas que praticam essa atividade, pela comemoração do dia 28 de outubro, “Dia do Mundial do Judô”.

O judô foi criado no final do século XIX, no Japão por Jigoro Kano, que baseou-se nas técnicas de um sistema de autodefesa tradicional japonês denominado jujitsu imortalizado no imaginário ocidental pela figura do samurai.

A intenção de transformar uma arte marcial tão antiga e popular em outra se deve, muito provavelmente, à sua formação de filósofo: Kano modificou as técnicas de luta exclusivas para combater em uma arte que se propõe a formar o ser humano, baseando-se na percepção de sua limitação para ultrapassá-la.

Traduz-se o termo judô como “caminho suave” ou “caminho da suavidade”. Acredita-se que o ingresso do judô do Brasil tenha se dado por meio da imigração japonesa, no início do século XX. No entanto embora haja rumores de que em 1903 já houvesse quem ensinasse a luta aqui no Brasil, a maioria das informações aponta para década de 20 como o período de introdução no Brasil.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

MOÇÃO N. 299/2021

Assunto: Moção de Louvor ao Senhor Sinomar Nogueira.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** dirigida ao Senhor Sinomar Nogueira pelos serviços prestados ao município de Nova Odessa.

Nascido na cidade de Paulo Faria / SP em 1965, é Novaodessense de coração, constituiu família na cidade e gera empregos diretos e indiretos através de sua empresa. Por inúmeras vezes contribuiu com ações sociais e ajuda à necessitados da cidade e região.

Proprietário, e Diretor Comercial da Empresa USIBRILHE Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda, no seguimento de produtos de limpeza e higienização de calçados, Epis, etc. Empresa fundada em 2010, com cede na cidade de Nova Odessa, mantem-se fiel nos princípios, na contribuição dos impostos, e busca a qualidade e a satisfação em primeiro lugar. No início dos trabalhos da empresa, a produção deslocou-se



para máquinas de polir sapatos, logo depois à aparelhos de higienização de solas e produtos para renovação dos calçados, hoje possui muitos outros produtos, inclusive alguns contribuindo com os protocolos contra o Covid.

Sinomar além de um excelente profissional, empresário, empreendedor, é ético, um ser humano disciplinado, parceiro, é uma pessoa simples, que demonstra amor e solidariedade, para com todos que o conhece, transmite entusiasmo e fraternidade, e ainda é colaborador em várias ações sociais realizadas em Nova Odessa, contribuindo para os mais necessitados.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado.

Nova Odessa, 21 de outubro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 300/2021

Assunto: Apoio ao Projeto de Lei n. 10.895/18, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir ajuda de custo ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessita realizar tratamento de saúde fora do Município onde reside.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Está tramitando na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 10.895/18, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir ajuda de custo ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessita realizar tratamento de saúde fora do Município onde reside.

O benefício valerá para deslocamentos superiores a 50 quilômetros, desde que não sejam municípios na mesma região metropolitana. Para ter o direito garantido, é necessária indicação médica de tratamento em outra unidade mais distante e a autorização do gestor municipal ou estadual do SUS, aliada à garantia do atendimento na outra cidade.

De acordo com o projeto, de autoria do senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), a ajuda só poderá ser paga após esgotados todos os meios de tratamento na cidade onde reside o paciente. Um acompanhante também poderá ter direito à ajuda, caso solicitado. A ajuda poderá pagar despesas de transporte, alimentação e diárias.

Em face do elevado alcance social de que se reveste a matéria, proponho aos nobres pares a aprovação da presente **MOÇÃO DE APOIO**, na forma regimental e após ouvido o Plenário, dirigida à Câmara dos Deputados, postulando a aprovação do projeto de lei acima mencionado.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

MOÇÃO N. 301/2021

Assunto: Moção de Aplausos a **Silvana Marinho** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à **Silvana Marinho**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa.



Na data 23 de outubro de 2021, Silvana Marinho foi a organizadora da caminhada do 'Outubro Rosa' em prol da saúde da mulher, do autocuidado e da conscientização contra os cânceres de mama e colo de útero.

Com concentração na Praça dos Três Poderes, em frente ao Paço Municipal, a Caminhada Outubro Rosa 2021 da Prefeitura de Nova Odessa e parceiros. A programação da caminhada iniciou com a troca de mais 600 camisetas, os interessados trocaram as camisetas personalizadas por 2 quilos de alimentos não perecíveis. Os alimentos serão revertidos em prol de famílias carentes de Nova Odessa, atendidas pela Promoção Social.

Nosso agradecimento a essa brilhante ação, pelo trabalho voluntário e que seus esforços sejam sempre reconhecidos.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à homenageada, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

MOÇÃO N. 302/2021

Assunto: Aplausos à empresa WA Notícias e ao diretor Gleison Alves.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à empresa WA Notícias e ao diretor Gleison Alves.

A empresa congratulada está comemorando 13 anos de fundação, o evento aconteceu na data 21 de outubro de 2021, contou com Shows de Edi Estrada, Katinguelê, Naldo e a Moranguinho.

O sistema WA Notícias conta com uma Web TV que leva informações para toda região, inclusive para outros estados e países. A WA Notícias iniciou suas atividades no ano de 2008 com notícias voltadas ao esporte amador. Em 2009, a empresa inovou com novos seguimentos levando novas notícias não somente do esporte.

Em 2016, a congratulada entrou no mundo digital lançando o site. No ano de 2020 surgiu a ideia de montar a Web TV e agora é um canal que vem crescendo não só em Nova Odessa, mas em várias cidades do nosso país.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

MOÇÃO N. 303/2021

Assunto: Congratulações com o Sr. Marivaldo e equipe pelo **Projeto Meninos Brilhantes**.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Marivaldo e à sua equipe de voluntários pelo projeto "**Meninos Brilhantes**".

O projeto Meninos Brilhantes foi fundado pelo Sr. Marivaldo, que após participar de um campeonato municipal em 2004, com as categorias de base, sub10 e sub12, resolveu montar um projeto para crianças em nosso município.

O projeto acontece no campo do Jardim São Manoel, todos os sábados de manhã em parceria com a Secretaria de Esportes de Nova Odessa. Atualmente conta com 70 crianças



na faixa etária de 7 a 14 anos, com o objetivo de tirar as crianças das ruas e assim contribuir com a nossa cidade, além de fazer as crianças felizes. É um projeto sem fins lucrativos, mantido por doações de colaboradores.

Além do Sr. Marivaldo, que é o fundador do projeto, atualmente o Meninos Brilhantes contam com vários integrantes, Sr. Rodrigo, Sr. Aguinaldo, Sr. Linhares e Sr. Edmilson, que fazem um excelente trabalho para ajudar a dar vida a este projeto.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA

MOÇÃO N. 304/2021

Assunto: Aplausos à *Sra. Maria Tereza Casassa*, a Tereca, pelos seus 21 anos na APAE - Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Sra. Maria Tereza Casassa, pelos seus 21 anos na APAE - Nova Odessa.

A congratulada, carinhosamente conhecida como Tereca, completará no dia 1º de novembro, 21 anos à frente da Diretoria da APAE - Nova Odessa.

Parabenizamos a Sra. Tereca pelo esforço e dedicação que compõem a história de sucesso dessa instituição.

Nossos agradecimentos a essa brilhante profissional, voluntária e amiga de Nova Odessa, que seus esforços sejam sempre reconhecidos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 305/2021

Assunto: Moção de Aplausos à toda equipe da UBSs (Unidade Básica de Saúde) e ao coordenador **André Barros** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa em prol do autoexame e da prevenção do câncer.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à toda equipe da UBSs (Unidade Básica de Saúde) e ao coordenador **André Barros** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Odessa em prol do autoexame e da prevenção do câncer.

Desde o início do mês de outubro, em que se realiza a Campanha "Outubro Rosa", pelo incentivo ao autocuidado e à Saúde da Mulher, a coleta de exames de papanicolau foi intensificada nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde) da Rede Municipal de Saúde mantida pela Prefeitura de Nova Odessa. As mulheres da cidade podem, inclusive, se dirigir ao postinho mais próximo de casa para que seja cadastrada, atendida por um profissional de Enfermagem e ter a coleta do exame solicitada na hora.

A UBS fará o atendimento da mulher, a consulta prévia, falará sobre os sinais e sintomas dos cânceres de mama e de colo de útero e sobre a importância do autoexame. Após o exame físico, se necessário, o profissional já poderá solicitar os exames de mamografia ou ultrassom. Ele também orienta a paciente sobre DSTs (Doenças



Sexualmente Transmissíveis) e conversa sobre a necessidade de colocação de DIU – para este procedimento, se houver interesse, a mulher será encaminhada para um médico da Rede.

É um trabalho de prevenção. A Saúde da Mulher faz parte também do atendimento do profissional de Enfermagem. O papel deste profissional é muito importante para orientar, para conversar não só com a paciente, mas também com a família.

Nosso agradecimento, pelo trabalho dos profissionais enfermeiros, enfermeiras, médicos e toda a toda equipe que fazem esse trabalho com tanta dedicação e que seus esforços sejam sempre reconhecidos.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

MOÇÃO N. 306/2021

Assunto: Aplausos as jovens tenistas Novaodessenses Beatriz Caldas de Araújo e Amanda Duara Ramos pelas conquistas no torneio WINNER SÉRIES, disputado em quadras de saibro na academia Winner, no município de Santa Bárbara D'Oeste.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos as jovens tenistas Novaodessenses Beatriz Caldas de Araújo e Amanda Duara Ramos pelas conquistas no torneio WINNER SÉRIES, disputado em quadras de saibro na academia Winner, no município de Santa Bárbara D'Oeste.

Tenistas de Nova Odessa sagram-se campeã e vice-campeã do torneio WINNER SÉRIES, disputado em quadras de saibro nas dependências da academia Winner na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, o torneio ocorreu entre os dias 15 e 17 de outubro, sendo disputado em 11 diferentes tipos de categorias e contando com a participação de mais de 90 atletas de diversas cidades da região.

A atleta, Beatriz Caldas de Araújo foi campeã na categoria juvenil até 10 anos, Bia como é conhecida, começou a jogar tênis aos 6 anos de idade, e desde então vem trabalhando firme já obtendo bons resultados.

A atleta Amanda Duara Ramos, sagrou-se vice-campeã na categoria juvenil até 14 anos, Amandinha iniciou suas primeiras raquetadas aos 11 anos de idade em 2019, após 3 anos de treinamentos contínuo, começa a se despontar como uma promessa do tênis. Visando a sequência nos torneios, ambas as atletas continuam treinando em ritmo intenso. As duas atletas novaodessenses irão participar da próxima etapa do torneio ATC SÉRIES que acontecerá entre os dias 19 e 21 de novembro nas dependências da ATC - Academia de Tênis Center em Americana.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 28 de outubro de 2021.

SILVIO NATAL



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

03 DE NOVEMBRO DE 2021



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO
DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

✓ **PROCESSO N. 179/2021 - AUTOR:** RICHARD VIEIRA MONTILHA, DENÚNCIA POR OMITIR-SE OU NEGLIGENCIAR NA DEFESA DE BENS, RENDAS, DIREITOS OU INTERESSES DO MUNICÍPIO SUJEITO À ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, CULMINANDO COM A CASSAÇÃO EM FACE DO CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, PREFEITO DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Majoria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA - SP.

RICHARD VIEIRA MONTILHA, portador do RG: (...) e inscrito no CPF/MF nº (...), Telefone (11) (...), vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência com fundamento no inciso VIII, do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 201/67, oferecer:

DENÚNCIA por omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura, culminando com a CASSAÇÃO em face do CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, prefeito de Nova Odessa, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I - DOS FATOS

Conforme consta no site da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, no dia 09/09/2020 foi realizado certame licitatório na modalidade pregão eletrônico 56/2020, processo Nº 7659/2020, objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem sendo radiografia e ultrassom hospitalares para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde que teve como arrematante a empresa WCR Medicina Diagnostica Ltda, seguindo a ordem de classificação JM SERVIÇOS DE IMAGEM, MULTIVIDA, FROMEDSP HOME e NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO LTDA.

O Pregão eletrônico foi revogado para readequação.

Após todo procedimento de readequação, na data de 17/09/2020 fora publicado novo aviso de licitação do pregão eletrônico 56/2020 - Processo Nº 7659/2020, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem sendo radiografia e ultrassom hospitalares para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde com data prevista para a disputa em 29/10/2020 e alterado para Pregão eletrônico 70/2020, processo nº 9942/2020, sendo que teve como vencedora do certame a empresa WCR Medicina Diagnostica Ltda. em substituição ao contrato 101/2016, Processo 10398/2015 Edital 78PP2015 no valor global de R\$ 2.286.874,00 conforme consta no portal da transparência.

Ocorre que o pregão 70/2020 foi devidamente homologado, tendo o contrato vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Contudo, já se passaram 12 (doze) meses da homologação do certame e até o presente momento não fora iniciado a prestação de serviço, tampouco expedição de ordem de serviço.

Insta esclarecer que o certame fora realizado de forma legal, conforme prevê a legislação vigente.

Contudo, a empresa que está prestando serviços está com contrato expirado e com valor superior ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico.

Desta forma, fica claro que está ocorrendo dano ao Erário Público, pois trata-se de verba da Saúde, setor com bastante carência de recurso em todos os municípios no Estado de São Paulo, sendo totalmente lesivo à população a maneira na qual a verba vem sendo utilizada, ou seja, a municipalidade mantém uma prestadora de serviço com contrato vencido, com valor superior da empresa vencedora do certame licitatório.

II - DO DIREITO

Os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo são atos atentatórios ao princípio da legalidade, impessoalidade e eficiência caracterizando ato de improbidade



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



administrativa, tendo previsão na Constituição Federal, em seu artigo 37, §4º, senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível."

Por oportuno, frisamos que existe lei específica para a prática que vem ocorrendo nesta Prefeitura Municipal, recair aos seus gestores as penas da lei de improbidade administrativa, Lei 8.429/1992.

Contudo, os atos praticados pelos gestores públicos são passíveis de punição conforme previsão do artigo 10 da Lei:

"Art. 10- Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

Outrossim, o requerido agiu em conformidade a norma antijurídica do inciso VII e VIII, artigo 4º do Decreto-Lei 201/67 que dispõe:

"São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

"VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;"

"VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;"

A legitimidade da denúncia tem fundamento no artigo 5º, inciso I Decreto-Lei 201/67, senão vejamos:

"Art 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante."

III- DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja o presente requerimento instaurado Comissão Processante com fundamento no artigo 4º do Decreto-Lei 201/67 e tramitado nos moldes do artigo 5º e seus incisos do mesmo *codex* e ao final seja declarado cassado o PREFEITO.

Em caso de não recebimento do presente Requerimento, requeira à Presidência desta respeitável Edilidade que seja encaminhado ao Ministério Público de Nova Odessa o inteiro teor do presente Requerimento para que sejam apurados eventuais crimes de prevaricação.

Nova Odessa-SP, 22 de outubro de 2021.

RICHARD VIEIRA MONTILHA



01 – PROJETO DE LEI 78/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA O DIA DE COMBATE ÀS PERDAS GESTACIONAIS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o ‘Dia de Combate às Perdas Gestacionais’ no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 12 de agosto de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa o Dia de Combate às Perdas Gestacionais.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

O evento será realizado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente do Executivo e do Legislativo**. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: “**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA.** A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa.” O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a “simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa” (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma “não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos”. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos”. (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



17/11/2016)

No mesmo sentido: “... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.” (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de agosto de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa o *Dia de Combate às Perdas Gestacionais*.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A definição de um dia específico para lembrar as perdas gestacionais é importante para difundir informações sobre o assunto e debater formas de redução do número dessas perdas, uma vez que a maioria dos casos poderia ser evitada com ações simples como o aconselhamento pré-concepcional, investigação precoce dos motivos das perdas e a melhoria na assistência pré-natal e neonatal.

A celebração desta data busca sensibilizar a sociedade para o problema enfrentado por muitos casais. Busca, ainda, conscientizar a população sobre a questão da mortalidade perinatal e abortos que levam a abalos maternos e a perda de vidas.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa o *Dia de Combate às Perdas Gestacionais*.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A medida atende ao interesse público, uma vez que um grande número de perdas gestacionais poderia ser evitado com ações simples como o aconselhamento pré-concepcional, investigação precoce dos motivos das perdas e a melhoria na assistência pré-natal e neonatal.

Entendo que a definição de um dia específico para lembrar as perdas gestacionais irá colaborar com a divulgação de informações sobre o assunto e debater formas de redução desse problema que afeta inúmeras famílias.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSÉIAS D. JORGE ANTONIO A. TEIXEIRA

02 – PROJETO DE LEI 79/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM À PRIMEIRA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Odessa o dia 21 de janeiro como o Dia Municipal em homenagem à primeira vacinação contra Covid-19.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de agosto de 2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial o Dia Municipal em Homenagem à Primeira Vacinação contra Covid-19 no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

O evento será realizado, anualmente, no dia 21 de janeiro.

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente do Executivo e do Legislativo**. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa." O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a "simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa" (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma "não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos". A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos". (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: "... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela **competência legislativa da Câmara dos Vereadores**." (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de agosto de 2021.

WAGNER F. MORAIS

OSÉIAS D. JORGE

SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui o Dia Municipal em Homenagem à Primeira Vacinação contra Covid-19 no Município de Nova Odessa.



Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, a data simboliza o início de um período de esperança para a população, razão pela qual merece ser eternizada no calendário oficial do nosso Município.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que institui o Dia Municipal em Homenagem à Primeira Vacinação contra Covid-19 no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A instituição da data, além de simbolizar o início de um período de esperança para a população, é uma importante ação para reforçar a importância da vacina na sociedade, pois quem não se vacina não coloca apenas a própria saúde em risco, mas também a de seus familiares e outras pessoas com quem tem contato, além de contribuir para aumentar a circulação de doenças.

A maioria das doenças que podem ser prevenidas por vacina são transmitidas pelo contato com objetos contaminados ou quando o doente espirra, tosse ou fala, pois ele expele pequenas gotículas que contém os agentes infecciosos. Assim, se um indivíduo é infectado, pode transmitir a doença para outros que também não foram imunizados.

Graças à vacinação, houve uma queda drástica na incidência de doenças que costumavam matar milhares de pessoas todos os anos até a metade do século passado - como coqueluche, sarampo, poliomielite e rubéola.

Acreditamos que a mesma situação ocorrerá com a Covid-19, mediante a vacinação total da nossa população.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSÉIAS D. JORGE ANTONIO A. TEIXEIRA

03 – PROJETO DE LEI 81/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DOMÉSTICOS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a “Semana De Orientação e Prevenção aos Acidentes Domésticos”.

Art. 2º. A critério dos gestores, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - Promover palestras, seminários, campanhas educativas e outras atividades ligadas ao tema a fim de conscientizar a população sobre como proceder em caso de acidentes domésticos;

II - Elaborar e distribuir panfletos, cartilhas e outros impressos, com o objetivo de disponibilizar informações sobre o assunto, a fim de prevenir e minimizar a ocorrência dos acidentes domésticos, diminuindo o índice de internações e fatalidades decorrentes dos mesmos.

Art. 3º. O evento será realizado, anualmente, na última semana do mês de junho, antes das férias escolares.

Art. 4º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 2.851, de 25 de junho de 2014.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa a Semana de Orientação e Prevenção aos Acidentes Domésticos.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

O evento será realizado, anualmente, na última semana do mês de junho, antes das férias escolares.

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente do Executivo e do Legislativo**. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa." O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a "simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa" (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma "não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos". A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos". (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: "*... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.*" (ADI nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de agosto de 2021.

WAGNER F. MORAIS

OSÉIAS D. JORGE

SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município a *Semana De Orientação e Prevenção aos Acidentes Domésticos*.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O evento será realizado, anualmente, na última semana do mês de junho, antes das férias escolares.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município a *Semana De Orientação e Prevenção aos Acidentes Domésticos*.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que acidentes representam hoje a principal causa de morte de crianças de um a quatorze anos no Brasil.

Considerando, ainda, que o período de isolamento social por conta da Covid-19, o risco de acidentes domésticos aumentou consideravelmente, já que as crianças passam a maior parte do tempo em suas residências, entendo que a instituição de uma semana no calendário oficial do Município voltada à discussão desse tema é fundamental para que a população tenha conhecimento de como prevenir e minimizar a ocorrência dos acidentes domésticos, diminuindo o índice de internações e fatalidades decorrentes dos mesmos.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2021.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO ADVOGADO CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao advogado Caio Augusto Silva dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 2 de agosto de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

ANTONIO A. TEIXEIRA LEVI R. TOSTA MÁRCIA R. P. DA SILVA
OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SILVIO NATAL WAGNER F. MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede título de “Cidadão Novaodessense” ao advogado Caio Augusto Silva dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: **a)** pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e **b)** completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193, § 3º do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)

§ 3º O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de setembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao advogado Caio Augusto Silva dos Santos.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao advogado Caio Augusto Silva dos Santos.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Dr. Caio Augusto Silva dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2021.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO ADVOGADO PEDRO RICARDO BOARETO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao advogado Pedro Ricardo Boareto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 2 de agosto de 2021.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

ANTONIO A. TEIXEIRA LEVI R. TOSTA MÁRCIA R. P. DA SILVA
OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SÍLVIO NATAL WAGNER F. MORAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede título de “Cidadão Novaodessense” ao advogado Pedro Ricardo Boareto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: **a)** pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e **b)** completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193, § 3º do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)

§ 3º O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de setembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao advogado Pedro Ricardo Boareto.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao advogado Pedro Ricardo Boareto.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 10 de setembro de 2021.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 28 de outubro de 2021.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PROJETO DE LEI N.º 94/2021

"Autoriza a isenção ou remissão de tributos municipais, nas formas e nas espécies especificadas".

Capítulo I

Aspectos Gerais

Art. 1.º Fica o município autorizado a conceder isenção ou remissão tributária, nas formas que trata esta lei, desde que preenchidos todos os requisitos objetivamente descritos e todos os princípios jurídicos relacionados com a natureza jurídica da isenção ou da remissão;

Parágrafo único: Nenhuma das formas de isenção ou remissão tributária de que trata esta lei, resultará em direito adquirido ao beneficiado, podendo a qualquer tempo ser cancelada ou indeferida caso o contribuinte requerente deixar de preencher as condições necessárias para tanto, ou ser eventualmente revogada com os respectivos valores isentos ou remidos lançados retroativamente, desde que ainda não tenha transcorrido o prazo decadencial, diante de eventual ilegalidade comprovadamente constatada e assegurado a ampla defesa.

Art. 2.º Para que haja o deferimento da isenção e/ou remissão tributária que trata esta lei, esta deverá estar prevista e haver saldo suficiente na Lei Orçamentária Anual, bem como, preencher todos os requisitos da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, sob pena de pleno indeferimento do requerimento.

Art. 3.º Para que haja prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a efetivação da isenção e/ou remissão, o requerente que a fizer jus, deverá no interregno do prazo estabelecido nesta lei, protocolar requerimento devidamente instruído com cópias de todos os documentos comprobatórios do direito, das condições e motivos que o mesmo entende haver para o deferimento do benefício pleiteado.

Parágrafo único: Nos casos em que faltar a comprovação dos motivos que ensejam a isenção ou remissão, ou mesmo, de cópias dos documentos necessários para tanto, o requerimento será devolvido ao Setor de Protocolo, para que o requerente complemente as informações e os documentos faltantes.

Capítulo II

Dos Aposentados e Pensionistas

Art. 4.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das taxas de limpeza e de manuseio e disposição de resíduos sólidos urbanos, aos imóveis exclusivamente residenciais cujo proprietário ou compromissário atenda os seguintes requisitos:

I- esteja na data do lançamento dos respectivos tributos, comprovadamente aposentado ou pensionista e que declare sob as penas da lei e que formalmente comprove, mediante a apresentação de documentos idôneos que:

- a) não possua qualquer outro imóvel;
- b) que o imóvel objeto da isenção é utilizado para sua moradia;
- c-) que no respectivo imóvel não possua nenhuma atividade comercial ou industrial, nem que parte dele esteja locado a terceiros, salvo moradia de eventuais filhos;

II – não receba a título de aposentadoria, pensão, ou outra forma rendimento mensal, superior a dois salários mínimos e meio;

a) no caso de ambos os cônjuges serem aposentados, considerar-se-á o total de rendimentos do casal;

III – que o imóvel objeto da isenção não possua área superior a 120,00 metros quadrados, nem que o respectivo terreno possua área superior e 300,00 metros quadrados.

Art. 5.º Para fazer jus a esta isenção, o beneficiário ou seu representante legal, deverá comparecer anualmente até o dia 30 de novembro de cada ano, para assinar o requerimento de isenção para o próximo exercício, apresentando nesta oportunidade cópia idônea de todos documentos comprobatórios da situação que lhe assegure o benefício.

Parágrafo único. Em caso devidamente e comprovadamente justificados, poderá o Prefeito Municipal, pautado no interesse público, autorizar o protocolo de que trata este artigo, extemporaneamente, desde que não ultrapassado o último dia útil do ano em curso na administração municipal.

Capítulo III

Dos Portadores de Neoplasias

Art. 6.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das taxas de limpeza e de manuseio e disposição de resíduos sólidos urbanos, aos imóveis exclusivamente residenciais cujo proprietário ou compromissário seja



portador, ou responsável legal de alguém diagnosticado com neoplasia maligna, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I – seja proprietário ou compromissário de um único imóvel com área construída de até 120,00 metros quadrados e cujo terreno não tenha área superior a 300,00 metros quadrados, seja utilizado como sua moradia, não haja no local nenhuma atividade comercial ou industrial ou parte do imóvel seja locado a terceiros;

II – comprove o requerente beneficiado possuir renda mensal de até dois salários mínimos e meio;

III – possua laudo diagnóstico da doença, emitido a no máximo um ano;

IV- comprove ser o responsável legal pelo enfermo, quando couber.

Art. 8.º Para fazer jus a esta isenção, o beneficiário ou seu representante legal, deverá comparecer anualmente até o dia 30 de novembro de cada ano, para assinar o requerimento de isenção para o ano seguinte, apresentando cópia idônea de todos documentos comprobatórios da situação que lhe assegure o benefício.

Parágrafo único. Em caso devidamente e comprovadamente justificados, poderá o Prefeito Municipal, pautado no interesse público, autorizar o protocolo de que trata este artigo, extemporaneamente, desde que não ultrapassado o último dia útil do ano em curso na administração municipal.

Capítulo IV

Da Hipossuficiência Econômica e Social

Art. 9.º Poderá o Poder Executivo, nos termos do que já dispõe o Art. 209 do Código Tributário Municipal, conceder isenção e/ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de taxas de limpeza pública e de manejo e disposição de resíduos sólidos, às pessoas físicas desde que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

I- ter reconhecida pelo Departamento de Promoção Social do município, a sua hipossuficiência econômica e social, comprovada com juntada no requerimento, cópia de documentos, como:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que demonstre a situação de emprego ou desemprego; ou, do extrato de recebimento de aposentadoria, ou qualquer outro auxílio previdenciário ou mesmo de recibo de profissional autônomo;

b) dos três últimos holerites ou comprovante de remuneração;

c) dos três últimos extratos bancários em nome do requerente;

c) certidão de casamento ou outra prova de eventual união estável, se o requerente estiver nesta condição e dos filhos se tiver;

d) declaração preenchida de próprio punho, sob as penas da lei, que declare as condições de sua hipossuficiência, que será avaliada por profissionais do Departamento de Promoção Social o qual poderá proceder diligências visando corroborar a situação de hipossuficiência econômica social do requerente e após sugerir o deferimento ou não;

II – seja proprietário ou compromissário de um único imóvel, utilizado como sua moradia e que não tenha nenhuma fração deste sob locação, salvo se for para moradia de filhos;

III - que o imóvel objeto da isenção ou remissão requerida possua todas as condições descritas no inciso III do art. 4º desta lei.

Parágrafo único. Como parâmetro para o reconhecimento da hipossuficiência econômica que trata o inciso I deste artigo, deverá o requerente ter renda pessoal de até dois salários mínimos e meio, ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo;

Art. 10 A concessão da isenção e/ou remissão tributária que trata esta lei se dará por decisão fundamentada do Prefeito Municipal, após cumprido os requisitos acima, de manifestação da Secretaria de Finanças atestando saldo na Lei Orçamentária apto a suportar a referida renúncia fiscal e de relatório subscrito por uma comissão de servidores públicos que atestem que todos os requisitos legais e administrativos foram preenchidos.

§ 1º Em se tratando de requerimento de remissão, esta só poderá abranger o ano imediatamente anterior;

§ 2º Os requerimentos que não atenderem os requisitos legais, serão indeferidos pela Secretaria Municipal de Finanças, após manifestação da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

Capítulo V

Dos imóveis atingidos por alagamentos

Art. 11 Poderá o Poder Executivo conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos imóveis residenciais existentes nas áreas sujeitas a alagamentos.

§1º. A isenção ou remissão será concedida no ano em que ocorrer a enchente; desde que



preenchidos os seguintes condições e requisitos:

I- O proprietário, compromissário ou o morador do imóvel atingido pela enchente, deverá protocolar requerimento junto à administração pública municipal, com cópia dos seguintes documentos:

a- escritura pública, contrato ou qualquer outro documento que comprove a titularidade da propriedade, ou de compromissário comprador, ou outra forma de cessão do imóvel atingido;

b – documentos pessoais, ou instrumento de procuração que demonstre possuir legitimidade para postular junto a administração pública no presente caso;

c – prova que o imóvel fora atingido pelo alagamento, com a juntada de, fotografias ou qualquer outro meio de prova que será posteriormente avaliada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos quanto a sua validade;

§2º O imóvel objeto da isenção deverá ser residência dos titulares da propriedade ou da posse ou dos filhos destes.

Art. 12 A isenção ou a remissão, será concedida por decisão fundamentada do Prefeito Municipal, após manifestação da Defesa Civil do Município quanto a extensão do alagamento noticiado, da Secretaria de Finanças quanto a eventual saldo na lei orçamentária para suportar a referida renúncia fiscal e de relatório subscrito por três servidores públicos que atestem que todos os requisitos legais e administrativos foram preenchidos.

Parágrafo único. No caso do referido tributo já ter sido adimplido na ocasião requerida, o respectivo valor poderá ser compensado, no exercício fiscal seguinte.

Capítulo VI

Dos locais com finalidade religiosa

Art. 13 Poderá o Poder Executivo conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos imóveis utilizados exclusivamente para fins religiosos, não atendidos pela imunidade tributária, desde que preenchidos as seguintes condições:

I – a totalidade do imóvel esteja sendo utilizado como local de culto ou cerimonia religiosa habitual;

II – esteja a atividade em regular funcionamento e inscrita no Cadastro Mobiliário Municipal;

III – não possua finalidade lucrativa.

§1º deverá o representante legal da denominação religiosa, no ano anterior a que se pretenda a isenção, requerer junto a administração municipal, instruindo seu pedido com cópia de todos os documentos que comprovem as condições acima, inclusive com respectivo instrumento de contrato de locação, comodato ou cessão.

§2º a isenção de que trata este capítulo será concedida anualmente, por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Finanças, após manifestação da Secretaria Municipal de Obras sobre a utilização do imóvel objeto da solicitação, do Setor de Tributação quanto a eventual saldo na lei orçamentária para suportar a referida renúncia fiscal e de relatório subscrito por 3 (três) servidores públicos que atestem que todos os requisitos legais e administrativos foram preenchidos.

Capítulo VII

Das disposições finais

Art.14 Aos casos descritos nesta lei, aplicar-se-á estas disposições a todos os requerimentos em trâmite e que ainda não houvera decisão administrativa.

Art.15 Todos os processos administrativos em trâmite, de que não houvera decisão administrativa e que eventualmente não preencham os requisitos previstos nesta lei, serão arquivados, podendo o requerente reiterar seu pedido uma vez preenchido os requisitos legais.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ser regulamentada por decreto nos casos em que couber.

Art. 17 Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 996 de 24 de novembro de 1986, 1.689 de 23 de novembro de 1999, 2.013 de 30 de setembro de 2004, 2.029 de 27 de outubro de 2004, 2.921 de 16 de dezembro de 2014 e 3.037 de 29 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 44, 14 DE OUTUBRO DE 2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre "*Autoriza a isenção ou remissão de tributos municipais nas formas e espécies especificadas*".

É importante dizer que no Art. 209 do Código Tributário Municipal (Lei 914/84) está previsto que o Poder Executivo pode conceder, em alguns casos a isenção ou a remissão total, ou mesmo parcial de tributos.

Neste diapasão, nesta municipalidade há diversas leis esparsas autorizativas neste sentido, nas quais, contribuintes que se colocam na situação prevista nas mesmas, podem pleitear a isenção ou a remissão do crédito tributário, desde que preenchidos todas as condições e requisitos, além de, logicamente ser necessário haver a previsão na Lei Orçamentária Anual e demais legislações aplicáveis.

Todos os tipos de isenção ou remissão devem atender o interesse público, de justiça social, além de cumprir integralmente os princípios constitucionais e os da administração pública, dentre os quais, o da legalidade e o da impessoalidade.

Ocorre que, os valores anualmente renunciados pela administração municipal e autorizados por essa Casa Legislativa na lei orçamentária anual, tem crescido consistentemente de tal maneira que a Corte Estadual de Contas tem se debruçado com afinco em verificar as condições das isenções concedidas e se estas estão de fato atendendo o interesse público sobre o interesse particular.

Neste sentido, fora encaminhado a essa Casa Legislativa projeto de lei a fim de revogar integralmente a Lei Municipal nº 1.309 de 29 de junho de 1992, por ter sido nominalmente apontada pelo Egrégio Tribunal de Contas, dado o montante considerável de receita renunciada e por também ter questionado qual seria o interesse público dessas isenções.

O referido projeto fora aprovado resultando na extinção da então vultuosa renúncia fiscal.

Neste propósito, diante de um cipoal de leis que promovem os mais variados tipos de isenções, inclusive algumas que já se mostraram desatualizadas e necessitam serem aprimoradas para que seja demonstrada a eficiência na gestão pública, bem como, o integral cumprimento todos princípios jurídicos constitucionais e administrativos é que estamos propondo a atualização e revisão destes instrumentos normativos.

Assim sendo, estamos encaminhando este projeto de lei, elaborado a partir da compilação de várias legislações esparsas que serão, se aprovado for este projeto, melhor gerida as referidas renúncias fiscais, bem como, melhor atender os nossos cidadãos que eventualmente delas necessitam. Importante mencionar também que os direitos ora concedidos aos contribuintes que fazem jus aos tipos de isenções e/ou remissões aqui tratados, não serão de forma alguma prejudicados.

Outrossim, considerando a urgente necessidade desta administração em prosseguir com os inúmeros casos de isenções pendentes de solução, as quais contudo, necessitam de melhor análise ante as considerações da Corte de Contas na análise exercida em relação ao ano imediatamente pretérito, é que solicitamos que esta tramite nessa Egrégia Casa de Leis em regime de urgência, consoante dispõe o Art. 51 de nossa Lei Orgânica.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 95/2021

"Altera as disposições contidas na Lei Municipal Nº 2.846, de 10 de Junho de 2014, que dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento de Nova Odessa- PRODENO, e dá outras providências".

Art. 1º O inciso III do Art. 4º da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º -(...)

"III – comercial e de distribuição";



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



Art. 2º O Art. 6º da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º O Município de Nova Odessa poderá conceder, uma vez cumprido todos os requisitos do Art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, por meio da publicação de Decreto do Poder Executivo, a requerimento da parte interessada, cuja publicação deverá obrigatoriamente constar o número do procedimento administrativo respectivo e o nome da empresa beneficiada."

Art. 3º O § 3º do Art. 7º, da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º - (...)"

§ 3º – *A regra do parágrafo anterior só se aplica aos contratos com prazo de vigência superior a 36 (trinta e seis) meses."*

Art. 4º O Art. 9º da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º Os estímulos fiscais e os incentivos econômicos tratados na presente Lei serão concedidos pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período."

Art. 5º O parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Parágrafo único. Fica vedado a concessão de qualquer outro benefício não previsto nesta lei, bem como, para concessão dos benefícios tributários pleiteados, deverá o requerente firmar compromisso de contratar sua mão de obra, preferencialmente, junto aos moradores do município de Nova Odessa, desde que estes preencham os requisitos para a função exigida"

Art. 6º Fica acrescido o inciso V no Art. 10 da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014:

"V- O acompanhamento das condições do benefício e de uso de cada estabelecimento em cujo imóvel esteja instalada empresa beneficiada"

Art. 7º O § 1º, do Art. 13 da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13 (...)"

§ 1º – *Os benefícios conferidos por esta Lei incidirão a partir da data do requerimento inicial, desde que observado o prazo do caput."*

Art. 8º O artigo 17 da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. Na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos por esta Lei, bem como do projeto apresentado, ou ainda de qualquer obrigação acessória imposta pela Administração no ato do deferimento e aceita pelo beneficiário, cessarão todos os benefícios concedidos."

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 45, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares o Projeto de Lei anexo que altera as disposições contidas na Lei 2.846, de 10 de Junho de 2014, que trata sobre a criação do Programa de Desenvolvimento de Nova Odessa-PRODENO, e dá outras providências.

Com efeito, as alterações são necessárias para aprimorar alguns pontos no texto original, que no decorrer dos anos, se mostraram necessários, bem como para aprimorar a sistemática de concessão incentivos fiscais visando melhor implementação e aplicação do Programa de Desenvolvimento de Nova Odessa – PRODENO.

É cediço que devemos, enquanto administração pública, fomentarmos e contribuirmos com o desenvolvimento econômico de nossa cidade, inclusive atraindo novas empresas que geram renda, receitas tributárias e empregos ao nosso povo.

Cumprе ressaltar que a concessão dos benefícios fiscais só serão de fato efetuadas **após a elaboração de estudo de impacto econômico-financeiro, comprovação de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da lei orçamentária** e que não afetará as metas dos



resultados fiscais ou após tomadas as medidas de compensação, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição em conformidade ao estabelecido no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis, requerendo ainda que o presente seja apreciado sob o regime de **Urgência** consoante trata o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Atenciosamente.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 96/2021

“Altera os valores estimados e de compensação da Renúncia de Receita, constante do Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 3.340 de 05 de junho de 2020.”

Art.1º Fica alterado os valores estimados e de compensação da Renúncia de Receita, constante no Demonstrativo 7- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Despesas da Lei Municipal nº 3.340 de 05 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme planilha constante anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

CLAUDIO JOSÉ SHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 52, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a alteração de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Ordinária 3.340 de 05 de junho de 2020.

É cediço que a Lei de Diretrizes Orçamentária é um instrumento que orientará a elaboração do orçamento para o ano vindouro, compreendendo as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital, e, ainda dispõe sobre as alterações na legislação tributária do Município.

Ocorre que por intermédio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Odessa – PRODENO, instituído pela Lei 2.846, de 10 de junho de 2014, o Município poderá conceder benefícios fiscais que promova a redução ou a isenção de tributos municipais, visando o incentivo ao desenvolvimento econômico da cidade através de criação de empregos e fomento da renda.

Nesse diapasão, não foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias a renúncia de ISSQN e ITBI, sendo necessária a adequação no **Demonstrativo nº 7** que trata da Estimativa e Compensação de Renúncias e de Receitas, em conformidade ao documento anexo, para que haja o atendimento ao Art. 4º, §2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000,

Ressalta-se que não houve aumento de valores no que se refere à renúncia de receita inicialmente prevista, visto que houve a compensação entre as isenções previstas entre os Setores/Programas/Beneficiários.

Desse modo, a renúncia fiscal de IPTU estimada ao Contribuinte com área superior a 24.200 m² que perfazia R\$ 5.710.000,00 passou R\$ 5.440.000,00 neste ano (lei revogada para 2022), para que fosse possível prever a renúncia fiscal de R\$50.000,00 de ISSQN às Empresas, R\$180.000,00 de ITBI às Empresas relacionados ao Programa PRODENO.

Quanto aos demais anos, em razão da revogação da Lei Municipal que concedia isenção parcial às glebas cujas áreas superiores a 24.200 M², a previsão da renúncia para este programa foi totalmente zerada.

Outrossim, foi inserido ainda no referido demonstrativo, a previsão de renúncia para o ano ainda em curso, para eventualmente, se autorizado por essa Casa Legislativa, os contribuintes proprietários de VANS Escolares, que foram tributados neste ano, mas que



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



não prestaram qualquer serviço até o mês de Outubro em razão da pandemia em virtude do COVID-19 e que portanto, **a nosso ver, merecem ser atendidos através de uma lei autorizativa dessa Egrégia Casa Legislativa visando serem isentos de um tributo sobre serviços, dos quais não prestaram.**

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis, rogando desde já que o mesmo tramite sob a égide do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 21 DE OUTUBRO 2021.

CLAUDIO JOSÉ SHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 97/2021

“Autoriza a isenção e/ou remissão do ISSQN, relativo aos contribuintes autônomos do Cadastro de Atividades do Município de Transporte Escolar, relativo ao ano de 2021.”

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção e/ou remissão tributária, na espécie do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza do exercício fiscal de 2021, dos contribuintes autônomos do cadastro municipal de atividades de transporte escolar, exclusivamente para aqueles que estejam com seu respectivo cadastro ativo nesta municipalidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021

CLAUDIO JOSÉ SHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 53, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção tributária, exclusivamente no ano de 2021, aos contribuintes autônomos constantes do Cadastro de Atividades Municipal de Transporte Escolar.

É cediço que no ano em curso, em razão dos efeitos da Pandemia relacionada à propagação do COVID-19, as aulas presenciais nas escolas municipais, estaduais e particulares foram suspensas. Somente a partir do mês de setembro p.p. que as mesmas, foram pouco a pouco retornando e ainda assim de forma alternada em grupo de alunos.

Somente a partir do último dia dezoito do mês em curso é que a Secretaria Estadual de Educação determinou o regresso de todos os alunos de forma presencial e ainda assim, é sabido que muitos alunos ainda não estão comparecendo presencialmente às aulas.

Na Educação Superior os alunos ainda estão estudando de forma remota, razão pela qual deixaram totalmente de utilizarem o transporte escolar.

Assim percebemos que em razão dos efeitos da pandemia o trabalho dos transportadores escolares autônomos foram interrompidos, resultando em resultado negativo no faturamento que auferiam mensalmente, muito embora muitos ainda estão pagando o financiamento de seus veículos na esperança de sua atividade retornar totalmente.

Contudo, o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza de natureza fixa em razão de sua atividade, no valor anual de R\$ 742,66 (setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), vem sendo proporcionalmente lançados embora o serviço não esteja sendo prestado.

Desta feita, a fim desta municipalidade isentar ou remir os valores do referido imposto dos 40 (quarenta) autônomos de transporte escolar cadastrado no município, é necessário a aprovação deste projeto de lei ora proposto.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis, rogando desde já que o mesmo tramite sob a égide do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 21 DE OUTUBRO 2021

CLAUDIO JOSÉ SHOODER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 98/2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Art. 1º) Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 3.340 de 05/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.365 de 16/12/2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a seguinte alteração no orçamento:

Art. 2º). Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2021 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00 Prefeitura Municipal
02.09.00.00 Secretaria de Obras, Proj. e Planejamento Urbano
02.09.01.00 Manutenção do Desenv. Urbano, Obras e Serviços
15.451.0010.1.004 Mobilidade Urbana
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
01.110.000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 80.000,00

Art. 3º) O crédito autorizado será coberto por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos Próprios do Município.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CLAUDIO JOSE SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 50 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente, submeto à apreciação dos membros dessa E. Câmara, o incluso Projeto de Lei que insere no PPA, na LDO e no Orçamento de 2021, transferência de recursos orçamentários do Legislativo ao Executivo Municipal no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinados à Secretaria de Obras, Proj. e Planejamento Urbano para construção de Calçadas no Bairro Klavin – Obras de Mobilidade Urbana.

A Atual Despesa será coberta por Estimativa de Excesso de Arrecadação estimado para o Município com Fonte de Recurso Próprio.

As alterações se fazem necessárias para tornar os atos da Administração Pública transparentes e facilitar o acompanhamento dos órgãos fiscalizadores, equacionamento quanto aos aspectos orçamentários e financeiros da Egrégia Câmara Municipal de Nova Odessa. Tal procedimento está em conformidade com o Plano de Contas AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e também da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) na Matriz de Saldos Contábeis.

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E. Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

CLAUDIO JOSE SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021

“Dá nova redação ao ANEXO II da Lei Complementar Nº 67 de 15 de Outubro de 2021, nas formas que especifica”.

Art. 1º Dá nova redação a descrição sumária do cargo de Chefe de Segurança Municipal, constante do Anexo II, da Lei Complementar Nº 67 de 15 de Outubro de 2021, na forma abaixo descrita:

“Chefe de Segurança Municipal:

- responsabilizar-se pela direção, planejamento e coordenação dos serviços desenvolvidos pela Guarda Civil Municipal de Nova Odessa;*
- cumprir e fazer cumprir as determinações do Prefeito Municipal;*
- manter relações de cooperação mútua com os demais órgãos públicos, especialmente*



com as Polícias Civil e Militar.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de Outubro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA APRESENTAÇÃO
DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais nobres edis; o presente Projeto de Lei Complementar visa apenas corrigir o equívoco de nomenclatura trazido no Anexo II, da Lei Complementar Nº 67 de 15 de outubro de 2021, através da qual fora aprovado à Reorganização Administrativa e Organizacional do Executivo, na qual, erroneamente, conforme constava a antiga legislação ora revogada, no item “a” do cargo de Chefe de Segurança Municipal, ao invés de fazer constar o nome da corporação como “Guarda Civil Municipal” cuja nomenclatura foi adotada em 2014, fez-se constar como anteriormente; “SEGAM”.

Embora tem sido um mero erro formal, que em nada compromete juridicamente o exercício da função do respectivo gestor naquela corporação que outrora assim era denominada, por oportuno necessita ser devidamente corrigida.

Estes são os fundamentos que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara, requerendo desde já que a mesma tramite sob a égide do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, ou seja, em Regime de Urgência.

Atenciosamente.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 100/2021

“Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19”.

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Art. 2º. O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I – demonstrar o reconhecimento da população novaodessense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II – evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;

III – conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

IV – alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Art. 3º. A critério dos gestores, poderão ser realizados eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o *Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19*.

Mais de um ano após o início da pandemia do Coronavírus, os profissionais da saúde continuam no combate incessante contra o vírus, demonstrando força e resiliência em pleno pico da pandemia.

A data a ser instituída através da presente proposição tem por finalidade demonstrar o reconhecimento da população de Nova Odessa ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia.

Busca, ainda, evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o decorrer do tempo.

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente do Executivo e do Legislativo**. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa.” O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a “simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa” (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma “não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos”. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos”. (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2021.

LEVI RODRIGUES TOSTA